

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI

Ref.: Edital de Licitação RDC nº. 002/2020

CONSÓRCIO SANTA LUZIA/RDJ, formado pelas empresas **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.868.396/0001-56, sediada na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº. Gleba B, Chapecó, Itaguá/SP, e **RDJ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.409.522/0001-60, sediada na Rua Aylson Reginaldo Simões, 79, Centro, Vila Velha/ES, vem, respeitosa e tempestivamente,¹ com amparo no art. 109, I, "a" da nº. 8.666/93, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão desta Comissão de Licitação que, no âmbito do procedimento licitatório em epígrafe, inabilitou o Recorrente, com base nas razões ora aduzidas.

Nesses termos, pede deferimento.

Vitória/ES, 12 de novembro de 2020.

Raquel Anholeti Schneider Gama
CONSÓRCIO SANTA LUZIA/RDJ

Raquel Anholeti Schneider Gama

¹ Resultado da fase de habilitação publicado no DIO/ES em 09/11/2020 (Doc. 02), concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Portanto, tempestiva a presente peça recursal.

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI

Edital de Licitação RDC nº. 002/2020

Recorrente: CONSÓRCIO SANTA LUZIA/RDJ

1. Síntese dos fatos e da decisão recorrida

1. O presente certame licitatório tem como objeto a *"contratação integrada de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e execução das obras de readequação viária, pavimentação, drenagem, instalação de novo sistema semafórico inteligente em tempo real com fibra ótica, ciclovia, abertura de novas vias, alargamento de vias existentes, e possíveis remoções de interferências necessárias pertinentes na área denominada trevo de Carapina nos municípios de Vitória e Serra/ES"*, com valor orçado em **R\$134.173.982,25** (cento e trinta e quatro milhões, cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

2. No dia 09/11/2020, foi publicado, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, o resultado da fase de habilitação do **Edital de Licitação RDC n.º 002/2020**.

3. Segundo decidido pela d. Comissão Permanente de Licitação, o Consórcio ora recorrente estaria inabilitado sob a equivocada alegação de **não** atendimento às exigências previstas nos itens 3.3.5.1, 9.12.3.2 e 9.11.1.4-B-5 do Edital, veja-se:

BA

Conforme se depreende da CAT 1020/2013 para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional, não há informação acerca do comprimento, vão e largura do viaduto executado pela licitante, de modo que **não se pôde aferir com exatidão, o atendimento do item B subitem 5, do item 9.11.1.4 do Edital de Licitação.**

Os outros atestados apresentados pelo Consórcio que poderiam suprir a falta detectada (CAT 0860/2014 e CAT 1420140006312), não foram suficientes a comprovar o comprimento e largura mínima exigidas, pois inferiores a 30m e 10m, respectivamente, além de não prever a informação do vão, também exigida neste caso.

Ainda que se defenda a possibilidade de realização de diligências para verificação da questão, certo é que, além das falhas aferidas, outro item do Edital não foi cumprido, tornando inócuas quaisquer diligências nesse sentido.

Isto porque, observa-se a seguinte redação dos itens 3.3.5.1 e 9.12.3.3 do Edital:

3.3.5.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial; [...]

9.12.3.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital. [...]

Dos documentos apresentados consta que a empresa RDJ Engenharia Ltda. encontra-se em recuperação judicial, conforme se observa da sentença de fls. 405/413, que deferiu o processamento da recuperação judicial. **Entretanto, consta da referida decisão a concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação judicial, o que não foi apresentado no envelope 01, tampouco a sentença homologatória do aludido plano, conforme exigência editalícia. [...]**

San

Assim, pelo **não cumprimento dos itens 3.3.5.1, 9.12.3.2 e 9.11.1.4-B.5**, a Comissão de Licitação julgou inabilitado o Consórcio Santa Luzia/RDJ.

4. No entanto, como se passará a expor, **os documentos apresentados pelo Recorrente estão estritamente alinhados com as condições de habilitação** estabelecidas no RDC nº. 002/2020, pelas razões de fato e de direito a seguir:

2. Razões da reforma de r. Decisão

2.1. Do atendimento aos itens 3.3.5.1 e 9.12.3.2 do Edital do RDC n. 002/2020

5. Como se sabe, a habilitação é uma das etapas mais importantes do procedimento licitatório, oportunidade em que cabe à Administração Pública exigir documentos compatíveis com o objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes.

6. Nesse sentido, dispõem os itens 3.3.5.1 e 9.12.3.2 do instrumento convocatório em comento que, na fase de habilitação, deverá ser apresentada:

BA

3.3.5.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a **sentença homologatória do plano de recuperação judicial**; [...]

9.12.3.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a **sentença homologatória do plano de recuperação judicial**, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital. [...]

7. Entende-se que a finalidade da exigência é certificar que a empresa em recuperação judicial está apta econômica e financeiramente a participar do certame.

8. Essa capacidade econômico-financeira foi sobejamente demonstrada pela RDJ ENGENHARIA LTDA, vez que o Consórcio Recorrente fez constar em seu Envelope 01 a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial:

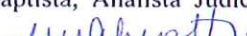
ISTO POSTO, estando regular a documentação exigida pela Lei nº 11.101/2005, com o atendimento dos requisitos formais e legais, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa RDJ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 28.409.522/0001-60, com endereço na Praça Almirante Tamandaré, 79, Vila Velha, ES, devendo apresentar, no prazo de sessenta dias, seu plano de recuperação, nos termos do artigo 53 da referida Lei, determinando, desde já, as seguintes providências:

9. E não só! Ainda juntou à documentação, **Certidão atualizada** assinada pela Analista Judiciária da Vara Judicial, na qual tramita o citado processo de Recuperação, **atestando a plena solvência da RDJ**, confirma-se:

BA

CERTIDÃO

CRISTINA MALISEK SCHROTH BAPTISTA
Analista Judiciária Especial da Vara de
Recuperação Judicial e Falência de Vitória,
Estado do Espírito Santo, por nomeação na
forma da Lei, etc...

CERTIFICO, não haver registro de pedido de falência, autofalência em nome de RDJ ENGENHARIA LTDA (CNPJ 28.409.522/0001-60). **CERTIFICO**, ainda, que o Processo nº 0026467-57.2014.8.08.0024, trata-se de Recuperação Judicial em nome de RDJ Engenharia Ltda (CNPJ 28.409.522/0001-60), e que a mesma, nestes autos, **até a presente data**, não se encontra em insolvência, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 8.666/93. O referido é verdade e Dou fé. Vitória, 01 de outubro 2020. Cristina Malisek Schroth Baptista, Analista Judiciária Especial, mat.203543-37, que assino _____ 

10. Esclarece-se que o motivo não ter sido apresentada a sentença homologatória do plano de recuperação é simples: a despeito de ter devidamente ingressado em juízo, por motivos alheios à vontade da empresa, **ainda não houve apreciação do pedido de homologação**, o que inviabiliza, por óbvio, a obtenção do documento requerido.

11. Para além da impossibilidade material de se apresentar a sentença pretendida, exigir a homologação do plano de uma empresa que está em fase de processamento da recuperação **representa manifesto desrespeito ao procedimento estabelecido em Lei, seja por sua extemporaneidade, seja pela impossibilidade absoluta de cumprimento da exigência.**

12. Vale lembrar que compete à Administração Pública explicitar as razões concretas pelas quais considera inexistir capacidade econômico-financeira para execução de futuras obrigações contratuais, **não podendo restringir a atuação de empresas que se encontrem em fase de processamento do pedido de recuperação se a lei assim não a autorizou.**



13. Ora, se a Lei de Licitações não exige Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou condiciona a participação de licitantes à homologação de Plano de Recuperação em juízo, para a habilitação em concorrência pública e tampouco veda a participação de empresas nessa condição,² **não pode a CPL, em interpretação excessivamente restritiva do Edital, criar esse obstáculo.**

14. Limitar a participação da RDJ a apenas um único meio de comprovação de sua capacidade econômico-financeira³ por estar em fase de recuperação judicial só se presta a agravar sua situação, ainda mais porque, enquanto empresa que atua no setor da construção pesada (obras e serviços de infraestrutura), tem na Administração Pública o seu mais importante cliente.

15. Nesse sentido, a jurisprudência pátria vem se firmando na ilegalidade dessa exigência, vez que a capacidade financeira da empresa não pode ser presumida ou analisada de maneira abstrata, razão pela qual é plenamente possível a apresentação de outros documentos que atestem a sua solvência, tal como ocorreu no presente caso:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR – LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - **PENDÊNCIA DO EXAME DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA** - DEVER DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE FALÊNCIA E DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Decisão agravada que indeferiu a medida liminar pretendida pela empresa-impetrante, no sentido de que lhe fosse assegurada a reintegração em procedimento licitatório do qual fora excluída por inabilitação econômico-financeira – desacerto - inteligência do art. 37, inciso XXI, da CF/88 cc. art. 31, inciso II, da LF nº 8.666/93 - **exigência pelo órgão licitante de documento comprobatório da homologação do plano de recuperação judicial - cláusula editalícia que extravasa os limites definidos em Lei para fins de habilitação econômico-financeira da impetrante - a**

² As exigências fixadas no artigo 31, da Lei de Licitações, são taxativas; isto é, reduzem-se a uma enumeração fechada, em virtude do termo “limitar-se-á” no caput do dispositivo.

³ Rememore-se que se o artigo 27, III, da Lei n. 8.666/1993, determina que o licitante comprove por meio documental a idoneidade econômica e financeira, atestando a sua capacidade de suportar os ônus econômicos inerentes ao contrato administrativo, não havendo razão para que, de plano, se exclua empresas em recuperação judicial do certame, sem qualquer análise pormenorizada.

BA

peculiaridade de a empresa-impetrante ter pleiteado a sua recuperação judicial, encontrando-se o procedimento em fase de processamento do pedido (art.52, da LF nº 11.101/2005), isto é, antes da aprovação do plano por parte da assembleia de credores, não prejudica, por si só, o seu direito de continuar participando regularmente de licitações - direito à dispensa de apresentação de certidões negativas perante a Administração Pública, para fins de participação em licitações, que foi reconhecido pelo próprio Juízo no qual se processa o pedido de Recuperação Judicial (art.52, inciso II, da LF nº 11.101/2005) - prematuridade da exigência feita pela autoridade impetrada que traduz obstáculo intransponível, tendo em vista ser impossível a obtenção do documento por ela exigido antes de esgotados os atos processuais que antecedem a votação do plano de recuperação judicial - decisão reformada. (TJSP - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2043898-05.2018.8.26.0000. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BAURU. RELATOR PAULO BARCELLOS GATTI. Data do julgamento: 18/04/2018).

16. Pois bem.

17. Nota-se que, apesar das discussões sobre a legalidade da cobrança da sentença homologatória do plano de recuperação judicial para fins de habilitação, no caso, **não houve descumprimento dos requisitos do Edital em referência, considerando que a RDJ não deixou de apresentar a decisão requerida:**

18. A empresa simplesmente não dispõe ainda desse documento. **Contudo, a RDJ apresentou documentação -- assinada pelo juízo da Vara de Recuperação Judicial -- sobre sua solvência e capacidade econômico-financeira para firmar contratos com a Administração Pública, suficiente para adimplir com a exigência editalícia!**

19. Com efeito, é evidente que a empresa não pode ser compelida a apresentar um documento que ainda inexistente materialmente, logo também não pode ser sumariamente inabilitada por estar em fase de processamento do requerimento de homologação.

BA

20. O que se quer deixar claro é que **não houve desídia com a exigência do Edital**. Muito pelo contrário, a fim de atender a finalidade dos itens 3.3.5.1 e 9.12.3.2, comprovou adequadamente sua capacidade econômico-financeira por meio da **(i)** decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e da **(ii)** certidão atualizada que atesta a plena solvência da RDJ.

21. Por fim, é importante destacar que, mesmo estando em fase de processamento da recuperação judicial, **a empresa RDJ foi corretamente habilitada em inúmeras licitações que ocorreram este ano no Estado** (Doc. 03), comprovando sua capacidade econômico-financeira por meio dos citados documentos.

22. Nesse sentido, quadra destacar que o **Consórcio Santa Luzia/RDJ**, ainda este ano, **participou de outra licitação da SEMOBI** – RDC nº 001/2019 – e apresentou a **mesma documentação** que a ora coligida neste Edital, **tendo sido devidamente habilitado** (Doc. 04):

31

**Secretaria de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura
- SEMOBI -**

**AVISO DE RESULTADO DO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL
Nº. 001/2019
PROCESSO Nº. 2019F8BP2**

A Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de Habilitação do RDC nº 001/2019, declarando HABILITADA a empresa METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., bem como os seguintes Consórcios: CONSTRUTOR DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO PORTAL DO PRÍNCIPE TRACOMAL E PJ CONSTRUÇÕES, PN PRÍNCIPE e SANTA LUZIA RDJ, que atenderam integralmente as exigências editalícias. Fica aberto prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos

disponíveis às partes na data desta publicação. Designa-se, desde já, a data de 19 de fevereiro de 2020, às 14h30min para abertura dos Envelopes nº 02, contendo as propostas comerciais das empresas licitantes, a realizar-se na sede da SEMOBI-ES.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2020

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado de Mobilidade
e Infraestrutura - SEMOBI
Protocolo 562298

23. Frise-se que a RDC nº 001/2019 também continha exigência de apresentação da sentença de homologação do plano de recuperação judicial,⁴ tendo a RDJ juntado os mesmos documentos aptos a atender essa condição habilitatória.

24. Vê-se, portanto, que o recorrente por não ter tido qualquer problema com a documentação apresentada nas várias licitações que participou, **nutriu a legítima expectativa/confiança de que a decisão de deferimento da recuperação judicial e a respectiva certidão cartorária de solvência são suficientes para atender a finalidade das exigências dos editais.**

⁴ Edital RDC nº 001/2019:

8.2.3.1 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

11.10.8.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.



25. Conclusão diversa desta revela que há, no mínimo, um comportamento contraditório da Administração Pública, especificamente da própria SEMOBI, que **ferre de morte os princípios da segurança jurídica, da boa-fé e da isonomia.**

26. Por todo exposto, requer sejam considerados os documentos apresentados pelo Consórcio recorrente, tendo em vista que impedir abstratamente a participação da RDJ, pelo simples fato de estar em processamento do pedido de homologação do plano de recuperação, **extravasa os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 para fins de averiguação da capacidade econômico-financeira e indevidamente restringe o caráter competitivo do certame**, que deve sempre privilegiar a **ampla concorrência.**

2.2. Do atendimento ao item 9.11.1.4-B.5 do Edital do RDC n. 002/2020

27. Melhor razão não assiste à CPL, quanto ao cumprimento do item 9.11.1.4-B.5, do Edital, que dispõe:

Execução de Obra de Arte Especial, viaduto ou túnel, com características compatíveis com as necessidades de transpor vias de alto volume de tráfego. (No caso de viaduto: comprimento mínimo = 30 m, vão mínimo = 15 metros e largura do tabuleiro mínima = 10,0 m| no caso de túnel: seção de passagem inferior mínima = 55 m² e comprimento mínimo = 30 metros).



28. Nesse ponto, alega a d. CPL que “*Conforme se depreende da CAT 1020/2013 para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional, não há informação acerca do comprimento, vão e largura do viaduto executado pela licitante, de modo que não se pôde aferir com exatidão, o atendimento do item B subitem 5, do item 9.11.1.4 do Edital de Licitação*”.

29. No entanto, a aferição das medidas questionadas poderia ser facilmente obtida com uma **simples diligência da CPL**, até porque a obra que se refere a CAT tem dimensões **visivelmente** superiores às exigidas no Edital.

30. Nesse sentido, vale destacar que a Comissão de Licitação não só pode como deve, a teor do artigo 43, §3º da Lei 8.666/93⁵ e do princípio do formalismo moderado que norteia a administração pública, **realizar diligências caso a documentação de habilitação não se revele suficiente para demonstrar sua qualificação técnica para executar o objeto licitado.**

31. No entanto, no caso, a própria CPL admitiu na decisão que de inabilitação que **sequer realizou as diligências devidas** para verificação do atestado apresentado pelo Consórcio recorrente, sob a justificativa de que, como não cumpriu os itens do capítulo anterior, não poderia de qualquer forma ser habilitado.

32. Essa premissa foi, com o devido respeito, completamente equivocada, considerando que, conforme demonstrado alhures, o Consórcio recorrente atendeu perfeitamente à finalidade das exigências contidas nos itens 3.3.5.1 e 9.12.3.2 e comprovou documentalmente sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto do RDC.

⁵ Art. 13, § 3º, Lei n. 8.666/93: É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33. Além disso, vale destacar que a não realização de diligência pela CPL para verificar o cumprimento dos requisitos pelo Consórcio recorrente configura **tratamento evidentemente anti-isonômico**, considerando que na Ata do Julgamento de habilitação admitiu expressamente ter realizado diligências para esclarecer pontos relevantes sobre as Certidões de Acervo Técnico das outras licitantes.

Em conclusão, ressalta-se que **a Comissão de Licitação procedeu à realização de algumas diligências** visando o esclarecimento de questões que entendeu pertinentes, junto a empresa PELICANO CONSTRUÇÕES S.A., no que tange ao item 9.9.5 do Edital de Licitação e à CAT 000565/2016, emitida em favor de Consórcio; CONSÓRCIO CARAPINA – PPC, quanto à CAT 86453/2019 e o item 8.9 da planilha de quantitativos; e empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA. quanto aos serviços descritos na CAT 3048/2019 e a sua execução sob a forma de Consórcio. Após apresentados os esclarecimentos e documentos pertinentes, a Comissão de Licitação **entendeu que todos cumpriram integralmente os requisitos do Edital.**

34. Em arremate, não é demais reforçar que a Constituição Federal prevê em seu art. 37, inciso XXI, que nas Licitações **somente serão permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações, sinalizando que **a Administração Pública não pode fixar exigências excessiva, tampouco prestigiar o formalismo exacerbado no momento da análise do cumprimento das exigências editalícias.**

35. Por conseguinte, diferentemente do que assentou a decisão recorrida, as exigências da habilitação previstas no RDC 002/2020 restaram plenamente atendidas, sendo **manifestamente ILEGAL a inabilitação do Consórcio recorrente na presente licitação.**

RM

3. Requerimento

36. Diante do exposto, requer-se que o presente Recurso Administrativo seja **ADMITIDO**, recebido em seu **efeito suspensivo**, e **PROVIDO**, para o fim de reformar a decisão da D. Comissão que inabilitou o Consórcio recorrente na licitação em questão, sob pena de restrição indevida da competitividade do certame.

Nesses termos, pede deferimento.

Vitória/ES, 12 de novembro de 2020.


CONSÓRCIO SANTA LUZIA/RDJ

Raquel Anholeti Schneider Gama

Rol de documentos:

- **Doc. 01** - Representação do Consórcio SANTA LUZIA/RDJ;
- **Doc. 02** - Publicação da decisão de inabilitação no DIO/ES em 09/11/2020;
- **Doc. 03** - Decisões de habilitação da RDJ em várias licitações este ano;
- **Doc. 04** – Decisão de habilitação do Consórcio SANTA LUZIA/RDJ no RDC nº 001/2019 da SEMOBI (o Edital continha a mesma exigência da sentença homologatória).
- **Doc. 05** – Planta.

DOCUMENTO 01

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

RDJ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Doutor Aylson Reginaldo Simões, 79, Centro, ES - CEP: 29.100-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.409.522/0001-60, neste ato representada por **RAQUEL ANHOLETI SCHNEIDER GAMA**, brasileira, Gerente de Contratos e Licitações, portador da carteira de Identidade sob nº 1.002.405, expedida pela SPTC/ES e portador do CPF sob nº. 017.070.527-78, na forma de seu estatuto social e doravante denominada simplesmente "RDJ ENGENHARIA"; E **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Aristotelina Silva Lino, s/n, Gleba B, Chaperó, CEP. 23.831-330 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.868.396/0001-56, neste ato representada por **MARCOS ANTONIO MARREIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, ANALISTA DE LICITAÇÕES, portador da Carteira de identidade nº. 07.892.978-3, expedida pelo DETRAN-RJ, devidamente inscrito no C.P.F./M.F sob o nº 012.924.337-01, na forma do seu contrato social e doravante denominada simplesmente "SANTA LUZIA".

Todas, individualmente, denominadas também como **PARTE** e em conjunto como **PARTES**;

CONSIDERANDO QUE:

A) **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI**, adiante designado ADMINISTRAÇÃO, fez publicar o **EDITAL RDC PRESENCIAL Nº 002/2020**, mediante a COMISSÃO de Licitação, designada pelo Decreto nº 131, de 09 de dezembro de 2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **RDC PRESENCIAL**, sob o regime de execução indireta, através de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE READEQUAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA SEMAFÓRICO INTELIGENTE EM TEMPO REAL COM FIBRA ÓTICA, CICLOVIA, ABERTURA DE NOVAS VIAS, ALARGAMENTO DE VIAS EXISTENTES, E POSSÍVEIS REMOÇÕES DE INTERFERÊNCIAS NECESSÁRIAS PERTINENTES NA ÁREA DENOMINADA TREVO DE CARAPINA NOS MUNICÍPIOS DE**

VITÓRIA E SERRA, ES, conforme descrito neste edital e seus anexos, doravante denominado **EMPREENDIMENTO**;

b) As **PARTES** têm interesse em estabelecer o compromisso de participarem em conjunto na preparação da documentação e atestações necessárias para a Concorrência supracitada, bem como na elaboração e apresentação da Proposta e, caso seja considerada vencedora e lhes seja adjudicado o **EMPREENDIMENTO**, executar conjuntamente as obras e serviços, sob a forma de Consórcio.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a formalização de compromisso de constituição de Consórcio, assim como o estabelecimento das condições através das quais as partes executarão conjuntamente o **EMPREENDIMENTO**, caso a proposta apresentada seja a vencedora, com a conseqüente assinatura do respectivo contrato administrativo, daqui por diante referido como **CONTRATO**.

1.2 As **PARTES**, neste ato, declaram sua integral concordância com todos os termos da proposta a ser elaborada e apresentada pelo **CONSÓRCIO**, obrigando-se a ela aderir em todos os seus termos.

1.3 As **PARTES** declaram que não participarão da execução de qualquer parte ou fase do **EMPREENDIMENTO** de outra forma que não através deste **CONSÓRCIO**, seja isoladamente e/ou com terceiros, mesmo que através de suas controladoras, controladas, coligadas e subsidiárias ou indiretamente como subcontratadas de outra empresa ou consórcio.

1.4 As **PARTES** declaram que após o início do processo até a finalização integral do processo licitatório não poderão abdicar unilateralmente do presente **COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, permanecendo consorciadas até o final do certame e, caso o **CONSÓRCIO** venha sagrar-se vencedor, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados e extinção dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

1.5 Se houver interesse de alguma das **PARTES** na desistência da presente licitação durante a fase de apresentação da proposta comercial a **PARTE** desistente só poderá assim

fazer nas hipóteses previstas neste Termo e no EDITAL, e desde que em favor e com anuência das demais **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 As **PARTES** se comprometem, caso lhes seja adjudicado o **EMPREENHIMENTO** e antes da assinatura do **CONTRATO**, a celebrarem e apresentarem à **ADMINISTRAÇÃO** o **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, aprovado nos termos de seus atos constitutivos, na forma da legislação vigente, o qual será registrado e averbado nas entidades competentes.

2.1.1 As **PARTES** declaram que o **CONSÓRCIO** a ser constituído observará as disposições contidas nos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76, obrigando-se as mesmas a procederem à devida anotação no competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

2.1.2 As **PARTES** assumem o compromisso expresso de que o **CONSÓRCIO** constituído terá inscrição no CNPJ/MF e que será apresentado à **ADMINISTRAÇÃO** antes da assinatura do contrato decorrente da licitação.

2.1.3 As **PARTES** assumem o compromisso de providenciar, antes da assinatura do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o arquivamento do instrumento da constituição do **CONSÓRCIO** no Registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro, no cartório de Registro de Títulos e Documentos.

2.1.4 – As **PARTES** na presente data, também assinam a NPO – Normas e Procedimentos Operacionais, que regerá a relação jurídica estabelecida entre as **CONSORCIADAS**, no caso do **CONSÓRCIO** sagrar-se vencedor.

2.2 As **PARTES** desde já declaram, expressamente, que serão solidariamente responsáveis por todas as ações e obrigações a serem assumidas pelo **CONSÓRCIO** em decorrência do objeto da presente licitação e pelo eventual **CONTRATO**, notadamente quanto às exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados, observando-se as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, e o prazo de duração do **CONSÓRCIO**.

2.3- Não obstante a solidariedade das **PARTES** perante o **CLIENTE** estabelecida no item 2.2 acima, no que concerne à responsabilidade de uma **CONSORCIADA** em relação às outras, cada **PARTE** deverá ser individual e inteiramente responsável tão somente até o limite de participação no **CONSÓRCIO**. Quando não for possível determinar e individualizar a **PARTE** responsável pelo dano ou penalidade, as reclamações oriundas inclusive de quaisquer inadimplementos deverão ser suportadas pelas **PARTES** no montante de sua respectiva participação no **CONSÓRCIO**.

2.4 – A responsabilidade solidária assumida pelas **PARTES**, nos termos do item 2.2 acima, não exonera qualquer delas, nem se confunde com a responsabilidade integral e exclusiva de cada **PARTE**, no que concerne a responsabilidade de uma **PARTE** perante a outra **PARTE**, pelos seus próprios atos, erros, falhas, negligência, e/ou omissões. Portanto, se a (s) **PARTE(s)** for (em) acionada (s) judicialmente ou extrajudicialmente para reparar algum dano e/ou penalidade provocado pela outra **PARTE**, a **PARTE** que for comprovadamente e individualmente responsável deverá proteger e manter a outra **PARTE** indene de qualquer multa, penalidade, reclamação ou prejuízo.

2.5 As **PARTES** se comprometem a manter sigilo quanto às informações e documentos gerados durante a vigência deste instrumento, pertinentes ao seu objeto, não os divulgando a terceiros sob qualquer forma e a qualquer tempo.

2.6 As **PARTES** não poderão ceder no todo ou em parte os direitos e obrigações oriundos do presente instrumento, sem a prévia e expressa anuência das demais **PARTES** remanescentes no **CONSÓRCIO**.

2.7 As **PARTES** comprometem-se a não alterar a constituição ou composição do **CONSÓRCIO** ou, sob qualquer forma, modificá-lo, sem a prévia e expressa anuência por escrito da **ADMINISTRAÇÃO**, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados.

2.8 Cada **PARTE** será responsável pelo fornecimento e alocação dos recursos necessários à execução do **EMPREENHIMENTO**, inclusive aportes financeiros, bem como participará nas despesas comuns, de acordo com a proporção de sua participação no **CONSÓRCIO**, definida no item 4.1 abaixo.

EA

2.9 Na hipótese das **CONSORCIADAS** sagrarem-se vencedoras da CONCORRENCIA executarão conjuntamente, sem divisão do escopo e responsabilidade, os serviços e obras necessárias à completa execução do objeto da concorrência e participação nos direitos e obrigações, recebimentos, aportes de recursos, todos os custos diretos e indiretos, nas despesas comuns, seguros, garantias, e o que mais necessário for, segundo percentuais de participação definidos na “Cláusula Quarta”, no item 4.1 deste instrumento.

2.10 Cada **PARTE** responde pela veracidade dos documentos que apresentar, sob pena de responsabilização civil e criminal, declarando ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidas de executar o **EMPREENDIMENTO**, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – NATUREZA, DESIGNAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONSÓRCIO

3.1 O **CONSÓRCIO** não se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, e apenas para efeito de sua identificação usará a denominação de **RDJ - SANTA LUZIA**.

3.2 O **CONSÓRCIO** vigorará desde a data de sua constituição até, no mínimo, 6 (seis) meses após a aceitação definitiva do **EMPREENDIMENTO** pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA – PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação das **PARTES**, tanto nos direitos como nas obrigações, deveres e responsabilidades, lucros e perdas, seguros, garantias e todo e qualquer aporte de recurso ou obrigação necessária à plena execução do presente acordo, dar-se-á na seguinte proporção:

RDJ: 60% (sessenta por cento)

SANTA LUZIA: 40% (quarenta por cento).

4.2- A proporção de participação ora estabelecida se aplica às receitas, custos e despesas inerentes tanto à fase de Concorrência, posterior à entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços (inerentes à recursos), quanto durante a execução das obras objeto do Contrato, assim como direitos e obrigações, lucros e prejuízos, responsabilidades, garantias, contribuições em aportes, enfim, todas as ações e repercussões decorrentes da associação das **PARTES** em **CONSÓRCIO** para a participação na concorrência, observados e/ou ressalvados os demais termos deste compromisso.

CLÁUSULA QUINTA- DA LIDERANÇA, DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 A **SANTA LUZIA** exercerá a liderança do **CONSÓRCIO**, sendo a responsável principal para assumir todas as responsabilidades em nome do **CONSÓRCIO**, bem como receber instruções, em nome das **PARTES**, junto à **ADMINISTRAÇÃO**, desde que relativas ao objeto do **CONSÓRCIO**, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

5.2 - Caberá, ainda, a empresa Líder, o exercício e responsabilidade por todos os poderes, irrevogáveis e irretroatáveis de direção, de representação e a administração do **CONSÓRCIO** junto ao **CLIENTE** e terceiros, podendo para tanto concordar com as condições impostas ou expressas, transigir, assumir compromissos, assinar documentos relacionados ao objeto da licitação e do contrato dela decorrente, requerer, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, receber citações em juízo, bem como praticar demais atos necessários ao exercício da liderança.

5.2.1. Sem prejuízo do disposto no item 5.2 supra, é vedado à líder a tomada de quaisquer decisões ou medidas que importem em assunção de compromissos para o **CONSÓRCIO**, modificação de suas obrigações contratuais ou renúncia de algum direito, sem que tenha sido prévia e expressamente autorizado, para tanto, pelas outras **PARTES**.

5.3 A representação do **CONSÓRCIO**, no que tange a assinatura das **PROPOSTAS COMERCIAIS** e demais documentos inerentes ao processo licitatório, será exercida pelas **PARTES**, por ao menos 1 (um) dos representantes abaixo indicados de cada, independente da ordem de colocação de seus nomes:

PELA RDJ:

RAQUEL ANHOLETI SCHNEIDER GAMA, brasileira, Gerente de Contratos e Licitações, portador da carteira de Identidade sob nº 1.002.405, expedida pela SPTC/ES e portador do CPF sob nº. 017.070.527-78, à Rua Doutor Aylson Reginaldo Simões, 79, Centro, ES cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo - CEP: 29.100-205;



PELA SANTA LUZIA:

MARCOS ANTONIO MARREIRO DA SILVA, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da carteira de identidade nº 07.892.978-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 06/09/2009, inscrito no CPF sob o nº 012.924.337-01, residente e domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino S/Nº Gleba – Chaperó -Itaguaí-RJ – CEP:23.831-330.

5.5 Poderão as **PARTES**, independente de retificação do presente, nomear outros representantes.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 Este **TERMO DE COMPROMISSO** entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

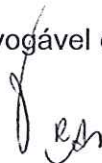
- a) não adjudicação do **EMPREENDIMENTO** às **PARTES**;
- b) substituição deste **TERMO DE COMPROMISSO** pelo **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO** definido no item 2.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- c) em razão de ter expirado o prazo de validade da proposta apresentada, sem que tenha havido prorrogação desse prazo, ainda que de forma tácita.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENDEREÇO

7.1 O **CONSÓRCIO** terá sua sede à Rua Doutor Aylson Reginaldo Simões, 79, Centro, ES - CEP: 29.100-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.409.522/0001-60.

CLÁUSULA OITAVA – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

8.1 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as **PARTES** por si e sucessores ao seu integral cumprimento.



CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 As PARTES elegem o foro da Comarca da Capital do Espírito Santo (ou foro da sede da empresa líder ou do local do empreendimento) como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 2020.

Cartório do 2º Ofício de Vila Velha - ES

Rakhnich
RDJ ENGENHARIA LTDA

[Signature]
SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
Avonida Henrique Moscoso, 1151 – Centro – Vila Velha – ES – CEP 29100-021 – Tel.: (27) 3229-0855
Gerusa Contelletti Roncomi – Tabelião

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: RAQUEL ANHOLETI SCHNEIDER GAMA (CPF: 000.000.000-00) fô. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES, 13 de outubro de 2020.

Saulo Augusto dos Santos - Escrevente Autorizado / SAUS
Selo: 024672.7#02002.17987/Cod.SVZ
Emol.: R\$ 3,04 - Enc.: R\$ 0,81 - TOTAL: R\$ 3,85
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____
RG: _____ RG: _____

Cartório
Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA, N. 10 - LL.D - SUBSÓLO - CENTRO - TEL: (21) 2453-2958 089391AD676447
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.OFFICIO.COM.BR

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
MARCOS ANTONIO MARREIRO DA SILVA.....
Rio de Janeiro, 07/10/2020, 8º Ofício de Notas de Conf. Por
Sidnei dos Santos Carus
Sidnei dos Santos Carus, Escrevente

Emolumentos R\$ 5,82 - Arrecados R\$ 2,39 - Total R\$ 8,20
Selo: ED0D51901-RKH
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/altpublico>



DOCUMENTO 02

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0076/2020****PROCESSO Nº 2020-HSMZZ**

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, torna público que fará realizar Licitação na modalidade "Pregão eletrônico", por meio do sistema eletrônico, através do site www.compras.es.gov.br, onde o edital poderá ser obtido.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de CARRINHO DE TRANSPORTE DE REFEIÇÕES, para atender as demandas das Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Valor estimado: R\$ 63.676,80 (sessenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Abertura das propostas: às 14h00min do dia 19/11/2020.

Início da Sessão de Disputa: às 14h30min do dia 19/11/2020.

Informações através do e-mail: 1pregao@sejus.es.gov.br ou pelo **Tel.:** (27) 3636-5820, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 18 horas.

Vitória, 06 de novembro de 2020.

Regina Célia M. Magalhães

Pregoeira - 1ª EP/SEJUS

Protocolo 623283

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0077/2020
PROCESSO Nº 2020-PGRPG**

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, torna público que fará realizar Licitação na modalidade "Pregão eletrônico", por meio do sistema eletrônico, através do site www.compras.es.gov.br, onde o edital poderá ser obtido.

Objeto: Aquisição de TENS E FES para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Justiça - Convênio DEPEN nº 822104/2015.

Valor total estimado: R\$3.836,00 (três mil oitocentos e trinta e seis reais).

Abertura das propostas: às 14h00min do dia 20/11/2020.

Início da Sessão de Disputa: às 14h30min do dia 20/11/2020.

Informações através do e-mail: 1pregao@sejus.es.gov.br ou pelo **Tel.:** (27) 3636-5820, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 18 horas.

Vitória, 06 de novembro de 2020.

Regina Célia M. Magalhães

Pregoeira - 1ª EP/SEJUS

Protocolo 623291

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
COMERCIAIS
TOMADA DE PREÇOS N.º
004/2020****Processo: 2020-COHSK**

A SEJUS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, informa aos licitantes e interessados na Licitação de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MELHOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DA GLÓRIA**, a seguinte decisão:

Classificar as empresas:

1ª Colocada - AMERICA LATINA ENGENHARIA EIRELI, no valor de R\$ 83.688,20 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos);

2ª Colocada - SYNERGIX CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, no valor de R\$ 90.688,20 (noventa mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Portanto, atendidas todas as exigências do edital, abre-se desta forma o lapso temporal recursal a todas as licitantes. E, não havendo recursos, marcamos para o dia 17/11/2020 as 10:00 horas na sede desta SEJUS a abertura dos documentos de habilitação das empresas com os menores preços classificados.

Vitória, 06 de novembro de 2020.

Renato Ramalheira Delboni

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

SEJUS

Protocolo 623391

**Secretaria de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura
- SEMOBI -****AVISO DE RESULTADO
DO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL N.º
002/2020
PROCESSO N.º. 2020-8H9K4**

A Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de Habilitação da RDC nº 002/2020, declarando

HABILITADAS as licitantes PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA., CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., CONSÓRCIO TREVÓ DE CARAPINA, CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA., CONSÓRCIO CARAPINA, PELICANO CONSTRUÇÕES S.A., CONSÓRCIO TREVÓ DE CARAPINA - ES, CONSÓRCIO CARAPINA - PPC, que atenderam integralmente as exigências editalícias, e **INABILITADAS** as licitantes CONSÓRCIO SANTA LUZIA/RDJ, CONSÓRCIO AME CARAPINA, ARTEC CONSTRUTORA S.A., CONSÓRCIO TREVÓ DAS DIREÇÃO. Fica aberto prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. Designa-se, desde já, a data de 26 de novembro de

2020, às 10h00min para abertura dos Envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preço das empresas licitantes, a realizar-se na sede da SEMOBI-ES.

Vitória/ES, 06 de novembro de 2020

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Protocolo 623439

**Departamento de Edificações
e de Rodovias do Estado do
Espírito Santo -DER-ES -****AVISO****REFERENTE AO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
011/2020**

A Comissão Permanente de Licitação para Obras de Rodovia do DER-ES comunica aos interessados que, após análise da impugnação interposta, tempestivamente, pelo **SINDICOPES - Sindicato das Empresas de Construção Pesada do Estado do Espírito Santo** na licitação em epígrafe, a Comissão decide pela IMPROCEDÊNCIA TOTAL da referida impugnação, mantendo inalterado todos os termos do Edital e seus anexos. Portanto, fica mantida a data estabelecida para a abertura dos envelopes no dia 12 de novembro de 2020, às 14:00 hs. A decisão foi submetida à apreciação da autoridade imediata superior, conforme determinação legal, e que, no exercício de sua competência, ratificou o entendimento da Comissão.

Vitória-ES, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Obras de Rodovia do DER-ES

Protocolo 623461

AVISO**REFERENTE AO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
012/2020**

A Comissão Permanente de Licitação para Obras de Rodovia do DER-ES comunica aos interessados que, após análise da impugnação interposta, tempestivamente, pelo **SINDICOPES - Sindicato das Empresas de Construção Pesada do Estado do Espírito Santo** na licitação em epígrafe, a Comissão decide pela IMPROCEDÊNCIA TOTAL da referida impugnação, mantendo inalterado todos os termos do Edital e seus anexos. Portanto, fica mantida a data estabelecida para a abertura dos envelopes no dia 12 de novembro de 2020, às 10:00 hs. A decisão foi submetida à apreciação da autoridade imediata superior, conforme determinação

legal, e que, no exercício de sua competência, ratificou o entendimento da Comissão.

Vitória-ES, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Obras de Rodovia do DER-ES

Protocolo 623463

**AVISO DE RESULTADO DE
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
COMERCIAIS****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
010/2020**

(Processo nº 64897273)

O DER-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação para Obras de Edificações do DER-ES, torna público o resultado da análise e julgamento das propostas comerciais da CP nº 010/2020 - **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**PROPOSTAS COMERCIAIS:
EMPRESAS CLASSIFICADAS /
VALOR:**

RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA / 5.375.006,43;
SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI / 5.556.326,11;
JPR CONSTRUTORA LTDA - EPP / 5.593.096,62;
ATIVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP / 5.772.209,25;
VILLA CONSTRUTORA LTDA / 5.781.480,39;
DSM CONSTRUTORA LTDA / 5.911.425,71;
TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA / 5.943.845,94;
ENGEVIL ENGENHARIA EIRELI / 6.058.274,82
CONPLAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA / 6.204.488,07.

Decorrido o prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis para recursos conforme previsto no art. 109 da Lei 8666/93, ficam os licitantes convocados para a sessão de abertura da habilitação, prevista para às 14h do dia 23/11/2020 (segunda-feira), nos termos do Edital em referência.

Vitória-ES, 06 de novembro de 2020.

CPL/EDIFICAÇÕES

Protocolo 623244

HOMOLOGAÇÃO**Edital de Credenciamento
N.º 001/2019**

O Diretor-presidente do DER-ES **HOMOLOGA**, em todos os termos, os procedimentos contidos no processo EDocs n.º **2020-N79Q2** objetivando a prestação de serviços de apoio técnico de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas atividades de avaliação imobiliária urbana

DOCUMENTO 03

**Secretaria de Estado de
Segurança Pública e Defesa
Social - SESP -**

Polícia Civil - PC-ES -

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO
nº 010/2020
Processo nº88457982**

A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, com sede a Av. Nossa Senhora da Penha nº 2.290, Bairro Santa Luzia - Vitória/ES, torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico/ Registro de preços", através do site www.compras.es.gov.br, tipo menor preço por lote, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
Início do Acolhimento: dia 11/02/2020 às 08:00 h
Início Sessão da Disputa: dia 21/02/2020 às 10:00 h
Informações através do e-mail: cp@pc.es.gov.br ou telefone (27)3137-9059

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Marília Brostel Corrêa Meneghim
Pregoeira/PCES
Protocolo 562296

**Secretaria de Estado da
Educação - SEDU -**

**SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2020
PROCESSO Nº. 2019-D9LCD**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo, após análise das propostas comerciais e documentação de habilitação nos termos do art. 1º, inciso VII da Lei Estadual 9090/2008, de 23 de dezembro de 2008, torna público, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado referente à Tomada de Preços nº 003/2020:
1ª classificada: Carlini Construtora Eireli-ME, Habilitada - R\$ 404.782,82;
2ª classificada: Paganini Engenharia Ltda-ME - R\$ 411.865,51;
3ª classificada: DBJ Construções Ltda-ME, Habilitada - R\$ 426.959,01.

Em consequência, a Comissão comunica que o vencedor da TP nº 003/2020, objetivando a Reforma da EEEFM Mestre Álvaro, localizada no município de Serra, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações constantes do Edital é a empresa Carlini Construtora Eireli-ME com o valor de R\$ 404.782,82 (Quatrocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). A ata da sessão realizada encontra-se

à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hilal nº. 1.111, Sala 304, Santa Lúcia, Vitória - ES, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2020.

**Alexandre Aquino
de Freitas Cunha**
Presidente CPLOSE/SEDU

Josivaldo Barreto de Andrade
Subsecretário de Estado de
Administração e Finanças
Protocolo 562281

**SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2020
PROCESSO Nº. 2019-N7KLB**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo torna público que a Tomada de Preços Nº 004/2020, que tem como objeto Intervenções Cívicas e Elétricas na EEEFM Teotônio Brandão Vilela, localizada no município de Cariacica, teve como resultado FRACASSADA, tendo em vista que a única empresa proponente, Garoa Construções e Empreendimentos Ltda, com o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), foi desclassificada por não atender aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do edital. A ata da sessão realizada encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hilal nº. 1.111, Sala 304, Santa Lúcia, Vitória - ES, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2020.

**Alexandre Aquino
de Freitas Cunha**
Presidente CPLOSE/SEDU

Josivaldo Barreto de Andrade
Subsecretário de Estado de
Administração e Finanças
Protocolo 562348

AVISO

**CHAMADA PÚBLICA
Nº 0002/2020**

Processo Nº 86708937/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU/ES, através da Comissão Permanente de Licitação-2, torna público que realizará "CHAMADA PÚBLICA", para aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS, PEIXE, POLPA E PRODUTOS ESTOCÁVEIS) da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos

alunos matriculados nas unidades escolares da rede estadual de ensino, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos.

Recebimento dos Envelopes: Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia **09/03/2020**, no horário de 09h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Educação, Av. Cesar Hilal, nº 1.111, sala 01, térreo, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-085.

Retirada do Edital: Edital e Anexos da Chamada Pública da Agricultura Familiar encontram-se disponíveis para retirada nos sites: www.sedu.es.gov.br, www.incaper.es.gov.br e www.seag.es.gov.br, link agricultura familiar, ou pessoalmente, no endereço supracitado, mediante porte de CD novo ou pen drive.

Obs.:
1 - Poderão participar da Chamada Pública os grupos formais da agricultura familiar de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

2 - Orientamos que as Cooperativas/Associações interessadas em participar da Chamada Pública efetuem o seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA. Maiores informações poderão ser adquiridas através do e-mail cadastro.fornecedores@seger.es.gov.br ou nos telefones (27)3636-5261/5327.

Informações e esclarecimentos através do e-mail: agricultura.familiar@sedu.es.gov.br ou telefone: (27) 3636-7829/3636.7827/3636-7826.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2020.

Vitor Amorim de Angelo
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 562215

**Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca - SEAG -**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
n.º 016 /2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, através da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico, torna público que realizará Pregão Eletrônico para Aquisição de Materiais de Informática, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente

Vitória (ES), Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020.

da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital. Assunto do Processo nº 2019-X7RDR. Será através do site: compras.es.gov.br.

Início do Acolhimento das Propostas: dia 12/02/2020 às 8h.
Abertura da Sessão de Disputa: 21/02/2020 às 10h30min.
Informações através do e-mail: simone@seag.es.gov.br ou pelo tel: 3636-3722.

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Simone Perozini
Pregoeira Oficial - SEAG
Protocolo 562030

**RESUMO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005-2020
PROCESSO nº 86808796 -
PREGÃO 002/2020**

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: LATEC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 09.110.878/0001-54.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento, transporte e instalação de vigas pré-moldadas em concreto para construção de pontes.

VALOR TOTAL DOS LOTES: Lote 01 - R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial. Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário da Agricultura,
Abastecimento, Aqüicultura e Pesca
Protocolo 562221

**Secretaria de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura
- SEMOBI -**

**AVISO DE RESULTADO DO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
RDC PRESENCIAL
Nº. 001/2019
PROCESSO Nº. 2019F8BP2**

A Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de Habilitação do RDC nº 001/2019, declarando HABILITADA a empresa METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., bem como os seguintes Consórcios: CONSTRUTOR DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO PORTAL DO PRÍNCIPE TRACOMAL E PJ CONSTRUÇÕES, PN PRÍNCIPE e SANTA LUZIA RDJ, que atenderam integralmente as exigências editalícias. Fica aberto prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos

Vitória (ES), Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020.

disponíveis às partes na data desta publicação. Designa-se, desde já, a data de 19 de fevereiro de 2020, às 14h30min para abertura dos Envelopes nº 02, contendo as propostas comerciais das empresas licitantes, a realizar-se na sede da SEMOBI-ES.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2020

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI
Protocolo 562298

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

AVISO

REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação para Obras de Rodovia do DER-ES torna público e comunica aos interessados que devido a **NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** na licitação em epígrafe referente ao julgamento das Propostas de Preços, a data de Abertura da Habilitação ocorrerá no dia **13/02/2020 às 10:00h** no auditório do DER-ES.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RICARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Obras de Rodovia do DER-ES
Protocolo 562321

HOMOLOGAÇÃO

Edital de Tomada de Preços Nº 002/2019

O Diretor-presidente do DER-ES **HOMOLOGA**, em todos os termos, os procedimentos contidos no Processo nº 79056571/2017, objetivando a contratação de empresa para obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva do 13º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no município de São Mateus/ES.

Empresa Vencedora:

PORTO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME.

Valor total: R\$ 576.500,97 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos reais e noventa e sete centavos).

Vitória, 6 de fevereiro de 2020.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-presidente do DER-ES

DIPRE/LFSG
Protocolo 562009

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SEDURB**, em atendimento ao que determina o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da contratação por Dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto estadual nº 0132-S, de 27/01/2020, da empresa CONSTRUTORA PONTA NEGRA EIRELI EPP, CNPJ nº 15.544.496/0001-31, objetivando a prestação de serviço de locação de máquinas para atender ao município de Muniz Freire/ES, nas ruas vicinais e área urbana, em razão da ocorrência de intensas chuvas, nos termos do processo administrativo nº 88479994. Valor total de R\$ 135.960,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: 36.101.1718200545.534 - ND: 3.3.90.39.00 - Fonte: 0101

Vila Velha, 07 de fevereiro de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 562249

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SEDURB**, em atendimento ao que determina o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da contratação por Dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto estadual nº 0132-S, de 27/01/2020, da empresa CRISTIANO LUZORIO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM ME, CNPJ nº 18.079.846/0001-24, objetivando a prestação de serviço de locação de máquinas para atender ao município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, nas ruas vicinais e área urbana, em razão da ocorrência de intensas chuvas, nos termos do processo administrativo nº 88469271. Valor total de R\$ 397.991,20 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: 36.101.1718200545.534 - ND: 3.3.90.39.00 - Fonte: 0101
Vila Velha, 07 de fevereiro de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 562252

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SEDURB**, em atendimento ao que determina o art. 26,

caput, da Lei nº 8.666/93, torna pública a **RATIFICAÇÃO** da contratação por Dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Decreto estadual nº 0132-S, de 27/01/2020, da empresa ZOCAR VEICULOS LTDA. EPP, CNPJ nº 01.060.010/0001-85, objetivando a prestação de serviço de locação de máquinas para atender ao município de Castelo/ES, nas ruas vicinais e área urbana, em razão da ocorrência de intensas chuvas, nos termos do processo administrativo nº 88469212. Valor total de R\$ 368.056,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cinquenta e seis reais). Dotação orçamentária: 36.101.1718200545.534 - ND: 3.3.90.39.00 - Fonte: 0101
Vila Velha, 07 de fevereiro de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 562257

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019 - CESAN

PROCESSO Nº 2019-033936
A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que realizará licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS DANCOR, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN, GRANDE VITÓRIA E INTERIOR. Obtenção do edital e recebimento das propostas através do site www.licitacoes-e.com.br.
Abertura: dia 21/02/2020 às 08:45 horas.
Início da Sessão de Disputa: dia 21/02/2020 às 09:00 horas.
Informações através do E-mail suprimentos@cesan.com.br ou tel. OXX (27) 2127-5467

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.
gabriela domingues belmonte
Pregoeira
Protocolo 562097

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020
Processo N.º 86950070/2019

A **SECTI**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma eletrônica, de acordo com o disposto na Lei

10.520/02, subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, a Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto 2.458-R/10, através do site: www.compras.es.gov.br, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE HIGIENE**. O Edital poderá ser obtido acessando o endereço acima informado.

Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 21/02/2020.

Início da Sessão de Disputa: às 10:00 horas do dia 21/02/2020.

Informações através do e-mail: cpl@secti.es.gov.br ou pelo Tel.: (27) 3636.1823 / 3636-1812.

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Simone Tavares dos Santo
Pregoeiro Oficial / SECTI
Protocolo 562038

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020
Processo N.º 87039753/2019

A **SECTI**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma eletrônica, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, a Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto 2.458-R/10, através do site: www.compras.es.gov.br, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E COPEIRAGEM**.

O Edital poderá ser obtido acessando o endereço acima informado.

Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 21/02/2020.

Início da Sessão de Disputa: às 11:00 horas do dia 21/02/2020.

Informações através do e-mail: cpl@secti.es.gov.br ou pelo Tel.: (27) 3636.1823 / 3636-1812.

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Simone Tavares dos Santo
Pregoeiro Oficial / SECTI
Protocolo 562248

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0018/2019

Processo Nº. 8659749

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 0004/2017, nos termos do *caput* do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vitória, 07 de fevereiro de 2020

SOLANGE MARIA BATISTA DE SOUZA
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - respondendo
Protocolo 562051

DOCUMENTO 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000009/2019 - 17/02/2020 - Processo Nº 020539/2019
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	08/04/2020
Tipo	Abertura de Proposta de Preços

Às 08:00 horas, do oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 131, de 09 de dezembro de 2019 , na sala da Comissão, para que se promovesse a abertura das Propostas de Preços da Concorrência nº 000009/2019, referente ao Processo nº 020539/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 2.7: SÃO PAULO-CABRAL-DIVISA COM ITAPEMIRIM (BREJO GRANDE), COM EXTENSÃO DE 7,88 KM.**

Aberta a sessão pública, transmitida ao vivo pela internet através do canal do YouTube da prefeitura: www.youtube.com/prefeiturapresidentekennedy, a partir das 8h, a abertura de envelopes de propostas de preços referente as Concorrências Públicas 009/2019.

A seguir procedeu-se com a abertura dos envelopes de Propostas das proponentes habilitadas, onde foram apresentados os seguintes valores: AML OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI Lote 01 no valor de R\$ 7.858.135,33 e Lote 02 no valor de R\$ 8.016.907,89 - sendo no valor total de R\$ 15.875.043,22, COFRANZA CONSTRUTORA LTDA Lote 01 no valor de R\$ 9.168.801,92, Lote 02 no valor de R\$ 8.641.579,26 - sendo no valor total de R\$ 17.810.381,18, CONSTRUSAN SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA Lote 01 no valor de R\$ 8.729.127,24 e Lote 02 no valor de R\$8.112.076,20 - sendo no valor total de R\$ 16.841.203,44, CONSTRUTORA AVENIDA LTDA Lote 01 no valor de R\$ 10.811.513, 22 e Lote 02 no valor de R\$ 10.028.432,42 - sendo no valor total de R\$ 20.839.945,64, CONSÓRCIO G & G Lote 01 no valor de R\$ 8.857.420,26 e Lote 02 no valor de R\$ 8.920.613,64 - sendo no valor total de R\$ 17.778.033,90, GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI Lote 01 no valor de R\$ 9.645.579,41 e Lote 02 no valor de R\$ 9.010.147,09 - sendo no valor total de R\$ 18.655.726,50, LOCKIN LOCACAO - EIRELI Lote 01 no valor R\$ 8.252.670,08 e Lote 02 no valor de R\$7.947.132,07 - sendo no valor total de R\$ 16.199.802,15, **R D J ENGENHARIA LTDA** Lote 01 no valor R\$ 12.069.285,01 e Lote 02 no valor de R\$ 11.298.501,25 - sendo no valor total de R\$ 23.367.786,26, R R COSTA CONSTRUCOES LTDA Lote 01 no valor R\$11.329.299,83 e Lote 02 no valor de R\$ 10.614.422,21 - sendo no valor total de R\$ 21.943.722,04, SANTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI Lote 02 no valor de R\$ 7.360.980,81 - sendo no valor total de R\$ 7.360.980,81, THOR CONSTRUTORA EIRELI - ME Lote 01 no valor R\$8.468.323,21 e Lote 02 no valor de R\$ 7.336.076,73 - sendo no valor total de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

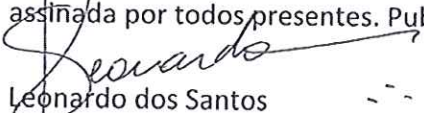
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000009/2019 - 17/02/2020 - Processo Nº 020539/2019
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	08/04/2020
Tipo	Abertura de Proposta de Preços


15.804.399,94 e TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME Lote 01 no valor de R\$9.495.541,89 e Lote 02 no valor de R\$8.884.708,51 - sendo no valor total de R\$ 18.380.250,40.


Franqueada a palavra ao(s) representante(s) presente(s) para manifestação, não houve manifestação por email.

Diante dos expostos acima, ficou constatado que a empresa **AML OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI** no lote 1 no valor total de R\$ 7.858.135,33 (sete milhões oitocentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) e **THOR CONSTRUTORA EIRELI - ME** no lote 2 no valor total de R\$ 7.336.076,73 (sete milhões trezentos e trinta e seis mil setenta e seis reais e setenta e três centavos), apresentaram o Menor Preço. Entretanto, decide esta Comissão pela suspensão dos trabalhos para análise e conferência das Propostas apresentadas, sendo que o resultado final da licitação será divulgado no Jornal A Tribuna, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no Diário Oficial dos Municípios, no mural da Câmara Municipal e no site oficial deste Município. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada por todos presentes. Publique-se.


Leonardo dos Santos
Presidente CPL


Vanderson de Souza Bayer
Secretário


Malaquias Santos da Silva
Membro


Rômulo Brandão Fernandes
Membro

Vitória (ES), Quinta-feira, 16 de Abril de 2020.

CONTRATO Nº. 186/2020
CONTRATADA: SHIRLENE DE OLIVEIRA PORTILHO SEGANTINI (GRUPO INFORMAL)
VALOR TOTAL: R\$ 19.975,20

CONTRATO Nº. 187/2020
CONTRATADA: SUELITO SEGANTINI (GRUPO INFORMAL)
VALOR TOTAL: R\$ 19.975,20

CONTRATO Nº. 188/2020
CONTRATADA: TEREZA COELHO DIAS SEDANO (GRUPO INFORMAL)
VALOR TOTAL: R\$ 19.994,62

CONTRATO Nº. 189/2020
CONTRATADA: CARLOS MARES ALVES FERNANDES (AGRIC.INDIV.)
VALOR TOTAL: R\$ 19.998,00

CONTRATO Nº. 190/2020
CONTRATADA: EUDISMAR DOS SANTOS SILVA (AGRIC.INDIV.)
VALOR TOTAL: R\$ 19.999,55

CONTRATO Nº. 191/2020
CONTRATADA: EUDISNEI DOS SANTOS SILVA (AGRIC.INDIV.)
VALOR TOTAL: R\$ 19.999,55

CONTRATO Nº. 192/2020
CONTRATADA: JORDELINA LOURENÇO DOS SANTOS (AGRIC.INDIV.)
VALOR TOTAL: R\$ 17.518,00

CONTRATO Nº. 193/2020
CONTRATADA: VILMA FERREIRA LACERDA LOPES (AGRIC.INDIV.)
VALOR TOTAL: R\$ 19.998,08

OBJETO COMUM A TODOS OS CONTRATOS:
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Agricultura Familiar - PNAE

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020
PROCESSO: 000.348/2020
R E C U R S O S : 0100.900005.12.306.0455.2.084
MOD.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
CÓD.CIDADES CONTRATAÇÕES: 2020.067E0600007.18.0001

São Mateus/ES, 15/04/2020.
JOSÉ ADILSON V. JESUS,
Secretário Municipal de Educação
Protocolo 577418

EXTRATO DE CONTRATOS, E ADITIVOS.
CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 001
CONTRATO: 117/2019
CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
OBJETO: Aditivo de decréscimo em menos R\$ 375.069,60.
DATA DA ASS.: 13/04/2020
PROCESSO: 006.012/2020

ADITIVO Nº. 002
CONTRATO: 117/2019
CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
OBJETO: Prorrogação contratual. Valor em mais R\$ 220.999,68 e

prazo em mais 12 (doze) meses.
DATA DA ASS.: 13/04/2020
PROCESSO: 006.012/2020

São Mateus/ES, 15/04/2020.
ANA ALICE O. SOUSA SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Rec. Humanos
Protocolo 577382

EXTRATO DE CONTRATOS, E ADITIVOS.
CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

ADITIVO Nº. 001
CONTRATO: 116/2019
CONTRATADA: D' MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
OBJETO: Prorrogação contratual. Valor em mais R\$ 602.520,00 e prazo em mais 12 (doze) meses.
DATA DA ASS.: 13/04/2020
PROCESSO: 006.013/2020

São Mateus/ES, 15/04/2020.
ANA ALICE O. SOUSA SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Rec. Humanos
Protocolo 577384

ERRATA DO EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, PUBLICADO NO DIO EM 08/04/2020.

Onde se lê:
"- JORDELINA LOURENÇO DOS SANTOS: R\$ 33.404,35"
Leia-se:
"- JORDELINA LOURENÇO DOS SANTOS: R\$ 17.518,00"

São Mateus/ES, 15/04/2020.
JOSÉ ADILSON V. DE JESUS
Sec. Mun. Educação
Protocolo 577385

Vila Velha

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Aviso de Análise de Julgamento de Recurso e Resultado Final da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 CÓDIGO CIDADES Nº 2020.076E0600014.01.0001
PROCESSO Nº. 3.895/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vila Velha, após análise, constatou que a Empresa Mar & Sol Construção Civil apresentou junto aos documentos de habilitação o Certificado Cadastral que pode suprir a ausência da CI, sendo assim, declarada **Habilitada**, e considerando que a Empresa já informou querer exercer seu direito de preferência, em consequência, a Comissão comunica que a vencedora da Tomada de Preços nº 001/2020, objetivando a contratação de empresa para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DOM AMÉRICO, BAIRRO BARRAMARES, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, é a empresa Mar & Sol

Construção Civil, com o valor de R\$ 2.024.378,05 (dois milhões, vinte e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos), no qual **adjudica** o seu objeto. A ata encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Obras, Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 340, Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, telefone 3349-9025, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira
Vila Velha/ES, 15 de abril de 2020.
Tatiana Leão Leite Tostes
Presidente CPL-SEMOB
Protocolo 577532

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aviso de Classificação de Proposta Comercial CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 CÓDIGO CIDADES Nº 2020.076E0600014.01.0009
PROCESSO Nº. 11.282/2020
A Secretaria Municipal de Obras, por meio da Comissão Permanente de Licitação, após análise das Propostas Comerciais da Concorrência Pública nº 003/2020 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ELEOTÉRIO GUEDES, NO BAIRRO BARRAMARES, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, torna público, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, a classificação das propostas comerciais:**

1ª classificada: Mar & Sol Construção Civil - R\$ 2.417.595,40
2ª classificada: Infra & Estrutura Engenharia Ltda ME - R\$ 2.462.827,62
3ª classificada: Lockin Locação Eireli - R\$ 2.501.344,30
4ª classificada: RS França Construtora e Incorporadora Eireli - R\$ 2.554.219,00
5ª classificada: Comér Construtora Eireli - R\$ 3.017.013,35
6ª classificada: Escave Engenharia - R\$ 3.137.027,50
7ª classificada: RDJ Engenharia Ltda - R\$ 3.257.746,96

Informamos que a empresa Singular Construções Eireli foi **DECLASSIFICADA** do certame. Em conformidade com o art. 109, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo legal para interposição de recursos. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados na sede da SEMOB.
Vila Velha/ES, 15 de abril de 2020.
Tatiana Leão Leite Tostes
Presidente CPL-SEMOB
Protocolo 577533

ERRATA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Processo nº 10432/2020
Na publicação efetivada à folha 05, edição 917 em 15 de abril de 2020, referente ao Resultado

do Julgamento das Propostas de Preços Tomada de Preços 006/2020, **onde se lê: desclassificada INFRAESTRUTURA ENGENHARIA LTDA leia-se: classificada INFRAESTRUTURA ENGENHARIA LTDA**

TATIANA LEÃO LEITE TOSTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Protocolo 577534

ERRATA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Processo nº 10432/2020
Na publicação efetivada à folha 03 e 04, no caderno DIVERSOS, em 14 de abril de 2020, referente ao Resultado do Julgamento das Propostas de Preços Tomada de Preços 006/2020, **onde se lê: desclassificada INFRAESTRUTURA ENGENHARIA LTDA leia-se: classificada INFRAESTRUTURA ENGENHARIA LTDA**

TATIANA LEÃO LEITE TOSTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Protocolo 577537

Câmaras

Iconha

PORTARIA Nº 36/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VINÍCIUS GUEDES ALVES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente de acordo com os artigos 102 e 105 §1º, inciso I, da Lei nº. 013/1990 de 06 de dezembro de 1990 (alterada de acordo Lei nº 165, de 29 de abril de 1998).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor supra mencionado, de acordo com o solicitado, sendo convertido em pecúnia e paga na integralidade no mês de abril/2020.

Nº Matrícula	Servidor	Cargo	Licença prêmio
320	Vinicius Guedes Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	1ª

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Marcelo Lovati Macarini
Presidente da Câmara

Alan da Silva Lovati **L u i z Carlos Smider**
Vice-Presidente Secretário
Protocolo 577390

Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Abril de 2020.

11

Presidente Kennedy**PREGÃO ELETRÔNICO SRP
026/2020
PROCESSO 30950/2019**

O município de Presidente Kennedy-ES, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de materiais de consumo e permanentes de fisioterapia para atender o centro de fisioterapia e unidades de saúde municipais. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Atila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 13/05/2020.

Presidente Kennedy, 16/04/2020

Leonardo dos Santos
Pregoeiro
Protocolo 577744

**AVISO DE RESULTADO FINAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 011/2019**

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final da CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, sendo a empresa AML OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI declarada vencedora do certame com o valor de R\$ 9.806.563,47 (nove milhões, oitocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos). Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Vale ressaltar que a solicitação para vista processual deverá ser requerida e respondida por email(licitacao@presidentekenedy.es.gov.br), bem como o encaminhamento de recursos, em virtude do previsto no art. 15 do Decreto Municipal nº 022/2020, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública nesta Municipalidade.

Presidente Kennedy/ES,
16/04/2020.

Leonardo dos Santos
Presidente CPL
Protocolo 577598

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
E ABERTURA DE PRAZO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 007/2019**

O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da HABILITAÇÃO da Concorrência Pública em epígrafe. Registra-se que foram HABILITADAS as empresas: 1) AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, 2) AML OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, 3) COFRANZA CONSTRUTORA LTDA, 4) CONSTRUSAN SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, 5) ENGEVIL ENGENHARIA LTDA, 6) GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, 7) ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, 8) IMBEG - IMBE ENGENHARIA EIRELI, 9) MAR & SOL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA-EPP, 10) RDJ ENGENHARIA LTDA, 11) RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, 12) RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, 13) SANTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, 14) TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, 15) VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI EPP, 16) VIPLAN ENGENHARIA EIRELI - ME, 17) W.M. VASCONCELOS - ME e 18) WES EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Sendo INABILITADAS as empresas: 1) A. L. CONSTRUÇÕES LTDA EPP, 2) CONSTRUTORA PATAMAR LTDA EPP, 3) CSM CONSTRUÇÕES LTDA, 4) D & G PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME, 5) ELICON CONSTRUTORA LTDA - EPP, 6) F.L.G BLOCOS EIRELI EPP, 7) GFP CONSTRUTORA EIRELI ME, 8) J. AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI, 9) L & L CONSTRUTORA LTDA, 10) LOCKIN LOCAÇÃO - EIRELI, 11) PLANECTEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, 12) R. L. MANHAES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, 13) SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA, 14) SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, 15) THOR CONSTRUTORA EIRELI - ME. Deste modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Vale ressaltar que a solicitação para vista processual deverá ser requerida e respondida por email(licitacao@presidentekenedy.es.gov.br), bem como o encaminhamento de recursos, em virtude do previsto no art. 15 do Decreto Municipal nº 022/2020, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública nesta Municipalidade.

Presidente Kennedy/ES,
16/04/2020.

Leonardo dos Santos
Presidente da CPL
Protocolo 577600

Ponto Belo**AVISO DE ADIAMENTO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, através do seu Pregoeiro torna público para conhecimento de todos que o pregão presencial em referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES, designada para o dia 20 de abril de 2020 às 09h00min foi ADIADO para o dia 22 de abril de 2020 no mesmo horário, em decorrência do feriado estadual de Nossa Senhora da Penha (Lei 11.010/2019).

Maiores informações e esclarecimentos, bem como requisição do edital poderão ser solicitados através do email licitacaopbello@gmail.com

Ponto Belo-ES, 16 de abril de 2020.

Rodrigo da Silva Angelo
Pregoeiro Municipal
Protocolo 577631

Santa Teresa**AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E
EQUIPARADAS****PREGÃO ELETRÔNICO
Nº033/2020**

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, epi's e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para o exercício de 2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 05/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h do dia 05/05/2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.
Contato para informações adicionais:
Tel: (27) 3259 - 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO

PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br
E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br
Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Santa Teresa, 16 de abril de 2020
Iliani Totola Knupp
Pregoeira Oficial - PMST
Protocolo 577605

São Mateus**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE
SÃO MATEUS
RESULTADO FINAL
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELET. Nº. 009/2020**

O Fundo Mun. de Saúde de São Mateus/ES, divulga abaixo o resultado final homologado do PE nº 009/2020:

- SALUD COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA (CNPJ 31.558.431/0001-00): Lote 01 (valor total de R\$ 6.699,00) e Lote 02 (no valor total de R\$ 7.000,00);
- BERIZA COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA ME (CNPJ 32.952.698/0001-31): Lote 03 (no valor total de R\$ 10.867,50).

ID CidadeES Contratações:
2020.067E0500001.02.0008
São Mateus/ES, 16/04/2020.
Renata Zanete
Pregoeira

Protocolo 577587

**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES
RESULTADO FINAL****HOMOLOGADO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 004/2020**

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES, divulga abaixo o resultado final homologado do Pregão Eletrônico nº 004/2020:

- VCS COMÉRCIO SERV. E TRANSPORTES EIRELI EPP (CNPJ 27.700.911/0001-00): lotes 01 no valor total de R\$ 217.000,00;
- PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME (CNPJ 29.153.321/0001-08): lote 02, no valor total de R\$ 12.650,00;
- MADE INFORMÁTICA LTDA ME (CNPJ 07.900.357/0001-75): lote 03 (no valor total R\$ 28.999,98) e lote 04 (no valor total de R\$ 14.890,98).

Cód. CidadeES Contratações:
2020.067E0500002.01.0003
São Mateus/ES, 16/04/2020.
Renata Zanete
Pregoeira

Protocolo 577614

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 002/2020**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

FORNECEDOR CREDENCIADO: MERCANTIL PRIMOR LTDA EPP

VALOR TOTAL: R\$ 1.625.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Vitória (ES), quinta-feira, 21 de Maio de 2020.

e seis centavos).

Cariacica-ES, 20/05/2020
Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Protocolo 584025

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020
Processo 5.965/2020

Contratação de empresa especializada para execução de um Centro de Convivência, situado na Alameda da Frincasa, no bairro Nova Brasília no município de Cariacica/ES.

Data da entrega e abertura dos envelopes: 23 de junho de 2020.

Horários: 13h30min (Entrega de envelopes) -14h00min (Abertura).
Regime de Execução: Indireta (empregada por preço unitário).

Tipo de Licitação: Menor Preço.
Secretaria de origem: Secretaria Municipal de Assistência Social.

O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br

Valor máximo estimado para o certame: R\$ 2.130.120,85 (dois milhões, cento e trinta mil, cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

Cariacica-ES, 20/05/2020
Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Protocolo 584030

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020
Processo 9.525/2020

Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação da Malha Viária, na Rua Getúlio Vargas no Bairro Vila Prudêncio, Município de Cariacica/ES.

Data da entrega e abertura dos envelopes: 25 de junho de 2020.

Horários: 13h30min (Entrega de envelopes) -14h00min (Abertura).
Regime de Execução: Indireta (empregada por preço unitário).

Tipo de Licitação: Menor Preço.
Secretaria de origem: Secretaria Municipal de Obras.

O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br

Valor máximo estimado para o certame: R\$ 418.055,94 (quatrocentos e dezoito mil, cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Cariacica-ES, 20/05/2020
Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Protocolo 584031

Colatina

TOMADA DE PREÇOS
N.º 022/2020

O Município de Colatina/ES torna público que às 08h do dia 05 de Junho de 2020, realizará a abertura da **Tomada de Preços**

nº 022/2020, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para recomposição e recuperação de pavimentação asfáltica na Avenida Moacyr Avidos e Rua Melvin Jones, todas neste Município.**

Edital disponível no site: www.colatina.es.gov.br.

NAIRA PAULINO MENDONÇA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Protocolo 583936

Divino de São Lourenço

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 018/2020-FMS, em favor das empresas: **PRODUFAR FARMACEUTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº, vencedora dos Itens/Lotes 01,02, 03,04, 05,06,07,08 e 10 com valor global de **R\$ 47.994,50 (Quarenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 12.082.502/0001-98** vencedora Item/lote 09 com valor global de **R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)**, cujo objeto é a Aquisição de Material Hospitalar de Urgência para Combate ao COVID-19, para o Atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Divino de São Lourenço-ES, para uso nos serviços diários, medida essa dada em prol do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Consigna-se que o enquadramento legal se dará pelo artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ainda, considera-se o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 053/2020 e Decreto Legislativo nº 032/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo de 11 de maio de 2020.
Divin de São Lourenço-ES, 20 de maio de 2020.

Osvaldo neves de Figueiro
Secretario Municipal de Saúde

Protocolo 583991

Ecoporanga

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 11/2020

O Município de Ecoporanga/ES, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve **SUSPENDER**, o processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**, cujo o objeto é a Registro de preços para futuras aquisições de material

permanente (mobiliário), o qual foi publicado no dia 29/04/2020 no Mural da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIOES) e AMUNES.

Processo: 8768/2020.

ID: 2020.025E0700001.02.0012

Lucas Antunes de Sá
Pregoeiro

Protocolo 584045

Guarapari

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3339/2020 - AQUISIÇÃO de CAMINHÃO BAÚ COMPOSTO COM MÁQUINA DE REFRIGERAÇÃO - SEMED. Restou **FRACASSADO**.

Guarapari/ES, 21 de maio de 2020

Maria Sirley Carminati Barbosa
Pregoeira Substituta

Protocolo 583908

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 4183/2020 - TIPO MENOR PREÇO UNITARIO

O Município de Guarapari-ES torna público o RESULTADO da fase de habilitação da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020**, cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. RESTOU INABILITADA A EMPRESA SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, E HABILITADAS AS EMPRESAS: 01) ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 02) CTESA CONSTRUÇÕES LTDA, 03) PELICANO CONSTRUÇÕES S/A, 4) DUTO ENGENHARIA EIRELI, 05) LOCKIN LOCAÇÃO EIRELI, 06) RR COSTA CONSTRUÇÃO S LTDA, 07) COULT SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, 08) RDJ ENGENHARIA LTDA e 09) SERRABETUME ENGENHARIA LTDA. FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

Guarapari, 21 de maio de 2020.

Luciane Nunes de Souza
Presidente COPEL

Protocolo 583910

AVISO RESULTADO DE
LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público O RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6525/2020,**

cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANILHAMENTO NO BAIRRO PORTAL CLUB, NESTE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP, RESTARAM HABILITADAS AS EMPRESAS: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, CS COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI E JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, E INABILITADAS AS EMPRESAS: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, MARECHAL ASFALTO INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME, GAROA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME E S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI. CONCEDE-SE O PRAZO DE CINCO DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

Guarapari/ES, 21 de maio de 2020
LUCIANE NUNES DE SOUZA
PRESIDENTE COPEL

Protocolo 583913

Ibiraçu

Resumo da ARP
Nº. 062/2020

Contratante: Município de Ibiraçu.
Contratada: **MILHORATO IND. DE CONFECÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 39.406.327/0001-01. Proc. Nº 5735/2019. PP nº 024/2020. Objeto: Aquisição de materiais de vestuário, banho, higiene e limpeza para kit enxoval de bebê, para atender a SEMADH. Valor Global: R\$ 37.198,70. Vigência da ATA: 12 meses.

Ibiraçu, 20 de maio de 2020.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 583953

Resumo da ARP
Nº. 063/2020

Contratante: Município de Ibiraçu.
Contratada: **IMPACTA IND. E COMERCIO DE COSM. EIRELI**, CNPJ nº 21.285.657/0001-12. Proc. Nº 1583/2020. PP nº 027/2020. Objeto: Aquisição de Álcool em Gel Antisséptico 70%, para atender os idosos do município, a pedido da SEMADH. Valor Global: R\$ 37.198,70. Vigência da ATA: 12 meses.

Ibiraçu, 20 de maio de 2020.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 583955

Irupí

EXTRATO DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017,
018, 019 e 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
019/2020

Termo Compromisso de Fornecimento que entre si celebram



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANÁLISE DE
HABILITAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
005/2020, PROCESSO Nº 4.183/2020.

Às 15:00h (quinze horas) do dia 11 de maio de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 174/2020, composta dos seguintes membros: Luciane Nunes de Souza – Presidente, Larissa Bravin de Oliveira – Secretária, Karoline Tobias Puppim – Membro suplente, Attila Teixeira Fialho e Emanuel de Oliveira Viera, para análise dos Envelopes de Habilitação, relativo ao certame da **Concorrência Pública nº 005/2020**, processo nº 4.183/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras - SEMOP, será analisada a documentação das licitantes:

- 01) SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI
- 02) ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
- 03) CTESA CONSTRUÇÕES LTDA
- 04) PELICANO CONSTRUÇÕES S/A
- 05) DUTO ENGENHARIA EIRELI
- 06) LOCKIN LOAÇÃO EIRELI
- 07) RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA
- 08) COULT SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
- 09) RDJ ENGENHARIA LTDA
- 10) SERRABETUME ENGENHARIA LTDA

Dada a palavra a Presidente, a mesma deu início passando os envelopes de habilitação e proposta econômica para conferência e assinatura dos membros presentes. Ato contínuo passou-se a abertura dos envelopes de habilitação que foram passados novamente para conferência e rubrica. Após à conferência da documentação de habilitação dos licitantes, passou a resposta dos questionamentos do representante da empresa **LOCKIN LOAÇÃO EIRELI**, o mesmo questionou que a empresa **RDJ ENGENHARIA LTDA** na apresentação do balanço patrimonial e demonstração contábeis, apresentou a DRE em apenas uma coluna comparativa do exercício, contrariando a NBC TG 1000 e ITG 1000 do Conselho Federal de Contabilidade, quanto a este questionamento esclareceremos que é procedente, porém não é relevante para fins de habilitação da empresa no certame; questionou, também, que a mesma não especificou qual a garantia de contrato determinada pela alínea “d” do item 5.6., a comissão esclarece que o edital traz como exigência no item 5.6 “d” que a empresa deve apresentar apenas a declaração e não a modalidade da garantia. Questionou que a empresa **PELICANO CONSTRUÇÕES S/A** não especificou qual a garantia de contrato determinada pela alínea “d” do item 5.6., a comissão esclarece que o edital traz como exigência no item 5.6 “d” que a empresa deve apresentar apenas a declaração e não a modalidade da garantia; também, questionou que a empresa não atendeu a alínea ‘a’ do item 5.3, deixando de apresentar o registro profissional de diversos responsáveis técnicos, o membro técnico esclarece que a empresa apresentou o registro do profissional indicado como responsável técnico, sendo suficiente tal indicação para qualificação técnica da mesma. Questionou que a empresa **ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** apresentou a DRE em apenas uma coluna comparativa do exercício, contrariando a NBC TG 1000 e ITG 1000 do Conselho Federal de Contabilidade, esclareceremos que o questionamento é procedente, porém não é relevante para fins de habilitação da empresa no certame; também, questionou que a nota explicativa não está assinada, o contador esclarece que tratam-se de



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

demonstração contábeis enviadas via sped e sua numeração segue a sequência dos demais documentos, estando adequadamente apresentada. Questionou que a empresa **SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, não atendeu a alínea "b" do item 5.3, este questionamento é procedente, mas não suficiente isoladamente para inabilitar a empresa, pois a mesma apresentou o registro dos profissionais técnicos indicados; também, questionou que a empresa não apresentou patrimônio líquido mínimo para participação no certame, este questionamento é procedente e a mesma está **INABILITADA**, pois não apresentou nas demonstrações contábeis patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra; também, questiona que a empresa não especificou qual a garantia de contrato determinada pela alínea "d" do item 5.6., esclareceremos que o questionamento é procedente, porém não é relevante para fins de habilitação da empresa no certame, pois o edital traz a exigência que o licitante deve apresentar tal declaração mas não é obrigatória indicar a modalidade de garantia. Questionou ainda que a **CTESA CONSTRUÇÕES LTDA** não especificou qual a garantia de contrato determinada pela alínea "d" do item 5.6., também não atendeu a alínea 'a' do item 5.3., deixando de apresentar o registro profissional de diversos responsáveis técnicos; questionamentos procedentes, mas não relevantes para inabilitar a empresa. Questionou que a empresa **RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA** não especificou qual a garantia de contrato determinada pela alínea "d" do item 5.6., também não atendeu a alínea 'a' do item 5.3. deixando de apresentar o registro profissional de diversos responsáveis técnicos, os questionamentos são procedentes, mas o membro técnico esclarece que para os responsáveis técnicos indicados pela licitante foi apresentado o devido registro, e a declaração de garantia foi apresentada em conformidade com o edital. Questionou que a licitante **COULT SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA** apresentou a DRE em apenas uma coluna comparativa do exercício, contrariando a NBC TG 1000 e ITG 1000 do Conselho Federal de Contabilidade, questionamento procedente, mas não relevantes pra inabilitar a empresa. Questionou que a empresa **SERRABETUME ENGENHARIA LTDA** apresentou a DRE em apenas uma coluna comparativa do exercício, contrariando a NBC TG 1000 e ITG 1000 do Conselho Federal de Contabilidade, também não especificou qual a garantia de contrato determinada pela alínea "d" do item 5.6., fatos irrelevantes para fins de habilitação, são procedentes os questionamentos, mas o edital não trouxe a exigência de indicação de modalidades de garantia apenas da apresentação da declaração que foi acostada aos autos junto com a documentação de habilitação, quanto a DRE não é fato relevantes e suficiente para inabilitação da licitantes. Questionou que a licitante **DUTO ENGENHARIA EIRELI** não atendeu a alínea 'a' do item 5.3., deixando de apresentar o registro profissional de diversos responsáveis técnicos, questionamento procedente, mas não relevantes para inabilitação, pois o membro técnico esclarece que a mesma apresentou o registro do responsável técnico indicado. Foi **INABILITADA** a empresa **SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, e **HABILITADAS** as empresas: 01) **ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, 02) **CTESA CONSTRUÇÕES LTDA**, 03) **PELICANO CONSTRUÇÕES S/A**, 4) **DUTO ENGENHARIA EIRELI**, 05) **LOCKIN LOCAÇÃO EIRELI**, 06) **RR COSTA CONSTRUÇÃO S LTDA**, 07) **COULT SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, 08) **RDJ ENGENHARIA LTDA** e 09) **SERRABETUME ENGENHARIA LTDA**. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão presentes.

LUCIANE NUNES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COPEL

KAROLINE TOBIAS PUPPIN
MEMBRO SUPLENTE

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA
MEMBRO TÉCNICO

ATTILA TEIXEIRA FIALHO
MEMBRO TÉCNICO

Vitória (ES), quarta-feira, 17 de Junho de 2020.

Guarapari

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E RESPOSTA RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONCORRENCIA PUBLICA Nº 005/2020 - - PROCESSO Nº 4183/2020,

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES. O Município de Guarapari-ES torna público o resultado dos recursos administrativos da habilitação da licitação em epígrafe. O Exmº Senhor prefeito acolheu parcialmente o recurso apresentado pela empresa LOKIN LOCAÇÕES Mantendo a habilitação das empresas **ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CTESA CONSTRUÇÕES LTDA, PELICANO CONSTRUÇÕES S/A, DUTO ENGENHARIA EIRELI, RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, RDJ ENGENHARIA LTDA e SERRABETUME ENGENHARIA LTDA,** e a INABILITADA a empresa **COULT SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.** Por fim torna público que fara a abertura dos envelopes de proposta comercial, das empresas habilitadas no dia 19 de junho as 10:30 na sala da COPEL. Guarapari, 17 de junho de 2020. Luciane Nunes de Souza Presidente COPEL

Protocolo 589458

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2020 - PROCESSO no 4390/2020,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA, MEDIANTE SISTEMAINFORMATIZADO E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO VISANDO A AMANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, E INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSORIOS ORIGINAIS E SERVIÇOS - SEMAD,** para readequação do edital.

Guarapari/ES, 17 de junho de 2020

Luciane Nunes de Souza Pregoeira

Protocolo 589389

Ibatiba

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020.

O Município de Ibatiba-ES torna público a **RATIFICAÇÃO** da

Dispensa de Licitação nº 020/2020, nos termos do Art. 24, Inciso IV e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **CRUZ TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME - CNPJ: 12.478.638/0001-11,** tendo como objeto a contratação de empresa especializada em "caráter emergencial" na execução e supervisão de serviços de Terraplenagem (desobstrução de vias rurais) localizadas no Córrego do Pontal, no Córrego de Santa Isabel e no Córrego do Resgate, pertencentes ao Município de Ibatiba/ES, conforme o teor do Processo Administrativo nº 003091/2020. O valor total da despesa é de R\$ 122.680,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais). Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 589459

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020.

O Município de Ibatiba-ES torna público a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 021/2020, nos termos do Art. 24, Inciso I e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Medida Provisória nº 961/2020, em favor da empresa **HONILYA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 27.425.241/0001-39,** tendo como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material, para executar serviços de Demolição e Construção da Praça São Sebastião, Promorar 01, no Município de Ibatiba-ES, conforme o teor do Processo Administrativo nº 003564/2020. O valor total da despesa é de R\$ 68.527,40 (sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Ibatiba - ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 589463

Jerônimo Monteiro

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2020

O Município de Jerônimo Monteiro - ES, cumprindo o estabelecido no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, torna público o resultado da Tomada de Preços, em epígrafe, cujo objeto fora **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, LOCALIZADO NA LADEIRA DA IGUALDADE, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES,** realizado no dia 25 de março de 2020. **VENCEDOR: Empretec Multiserv Ltda EPP,** no valor de **R\$ 208.979,27 (duzentos e oito mil novecentos e setenta e nove**

reais e vinte e sete centavos). Jerônimo Monteiro, 16 de junho de 2020.

Liliane Bernardo Sezini
Presidente da CPL

Protocolo 589324

João Neiva

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2020

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática, para atender ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. **Abertura do certame:** às 08 horas do dia 30/06/2020. O edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ou site da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (27) 3258-4707.

João Neiva, 16 de junho 2020. **Dieyna Dal Piero Fraga**
Pregoeira PMJN

Protocolo 589361

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES,** torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020,** cujo objeto é Registrar Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeição/Alimentação, sob demanda, com disponibilização de materiais e equipamentos necessários para execução das atividades (talheres, pratos e recipientes adequados para acomodar os alimentos, os quais poderão ser descartáveis), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES. O presente certame foi declarado **DESERTO.** João Neiva/ES, 16 de junho de 2020.

Dieyna Dal Piero Fraga
Pregoeira PMJN

Protocolo 589362

Linhares

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

O Município de Linhares-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 14:00 horas, no dia **10 de julho de 2020,** licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020,** do tipo **menor preço,** objetivando a Contratação de empresa especializada para executar as obras de construção de Capela Mortuária na Avenida Benevenuto Zorzaneli, no Distrito de Bebedouro, neste Município. O edital e seus anexos estarão à disposição no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br,

sem custo ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal mediante o pagamento de taxa de R\$ 10,00 (dez reais).

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600002.01.0003
Linhares-ES, 16 de junho de 2020
Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL

Protocolo 589293

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 976/2019, de 13/12/2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020,** referente a Proposta de Preços.

EMPRESA DESCLASSIFICADA: D. FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI EPP. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. A Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que abre-se o prazo legal para interposição de recursos. Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600008.01.0002
Linhares-ES, 16 de junho de 2020.
Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL

Protocolo 589358

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 027/2019

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 976/2019, de 13/12/2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 027/2019,** conforme abaixo:

Empresa Vencedora: **GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP.** A Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que abre-se o prazo legal para interposição de recursos. Linhares-ES, 16 de junho de 2020.
Kátia Cilene dos Santos Félix
Presidente da CPL

Protocolo 589374

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE A HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 976/2019, de 13/12/2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.**

EMPRESAS HABILITADAS: CORRADI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, RADANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, VILTAC SERVIÇOS LTDA, SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI EPP e STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

PROL: 27732/2020
Pág: 1882

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2020 - SEOB**

PROCESSO: 27.732/2020

ATA Nº 101/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE ALGUMAS RUAS NO BAIRRO RESIDENCIAL JACARAÍPE, NO MUNICÍPIO DE SERRA.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 13h00m, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços (CPL) da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal da Serra, situada no térreo do prédio da Prefeitura Municipal da Serra / ES, sob a presidência do Sr Jefferson Zandonadi, Portaria nº 02/2019 com a participação dos membros Andréa Mara Mattos Marques, Portaria nº 03/2017, Ana Luzia Moroni, Portaria nº 92/2017, Eloisa Helena de Moraes, Portaria nº 93/2017, Fabiana Nunes Santos, Portaria nº 02/2019, Victor Nascimento Esteves, Portaria nº 92/2019 e Maurenilha Pimentel Loureiro Portaria nº 224/2019, reuniu-se para realizar a sessão de julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe.

Considerando que a Comissão procedeu a abertura do envelope de nº 01 - Habilitação e ofereceu aos licitantes presentes para análise no dia vinte de agosto do corrente ano, conforme consta na Ata de Abertura dos Envelopes de Habilitação, anexa aos autos.

Após análise por todos foi franqueada a palavra aos licitantes presentes que apresentaram os questionamentos registrados na ata nº 099/2020.

A Comissão analisou todos os questionamentos e documentos apresentados nos envelopes de habilitação das empresas licitantes e concluiu que:

A empresa CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA apresentou Certidão de Acervo Técnico nº 11455/2013 (folhas 117 a 120), e Atestado de Capacidade Técnica emitidos pela Prefeitura Municipal de Campos – RJ (folhas 121 a 132) sem autenticação conforme previsto no item 12.1 do edital.

Handwritten signatures and initials: a small circle, 'ELM', 'LW', and a large stylized signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

RECIBO
Proc: 27732/2020
Pág: 1003

O edital estabelece que:

12.1. Toda documentação necessária à habilitação deverá estar vigente na data limite para entrega dos envelopes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta Comissão de Licitação, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

NOTA: A CPL somente autenticará os documentos quando apresentados com, pelo menos, 24 horas de antecedência do dia do certame, sendo vedada a autenticação no mesmo dia da abertura dos envelopes.

Os atestados sem autenticação não foram considerados, sendo assim a licitante não atendeu as exigências contidas nos itens:

12.9.2. Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

12.9.2.1. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

- b) Execução de corpo BSTC 0,80, na quantidade mínima de 490,00 m;
- c) Execução de corpo BSTC 1,00, na quantidade mínima de 370,00 m;

12.9.3. Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços/obras, referidos subitem 12.9.1, deste edital, deverá dispor de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo CREA ou CAU, apensada(s) dos respectivo(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos abaixo discriminados:

Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.

- b) Execução de corpo BSTC 0,80;

A empresa WF ENGENHARIA LTDA apresentou atestados de capacidade técnica operacional com quantitativos inferiores aos exigidos no edital para o item 12.9.1 letras "b", "c" e "f".

12.9.2. Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

12.9.2.1. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

- b) Execução de corpo BSTC 0,80, na quantidade mínima de 490,00 m;
- c) Execução de corpo BSTC 1,00, na quantidade mínima de 370,00 m;
- f) Execução de base e/ou sub-base de brita graduada na quantidade mínima de 2.800,00 m³.

elmm
cau
JP
D X



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Proc: 27732/2020
Pág.: 1894

A empresa WF ENGENHARIA LTDA não atendeu o item 12.9.1 letras "b", "c" e "f" do edital.

Pelo exposto, a Comissão decide que:

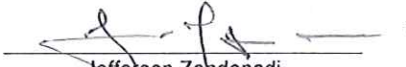
Estão habilitadas para prosseguir no certame as empresas:

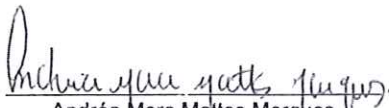
BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA;
COENGE CONSTRUTORA LTDA-EPP;
CONTEK ENGENHARIA S.A.;
RDJ ENGENHARIA LTDA;
SERRABETUME ENGENHARIA LTDA;
TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.

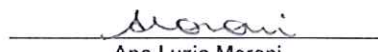
Inabilitadas as empresas:

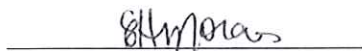
CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA;
WF ENGENHARIA LTDA.

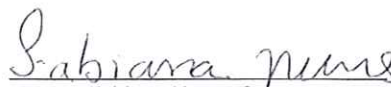
Nada mais havendo a tratar demos por encerrada a reunião e lavramos a presente ata.


Jefferson Zandonadi
Presidente


Andréa Mara Maltos Marques
Membro


Ana Luzia Moroni
Membro


Eloisa Helena de Moraes
Membro


Fabiana Nunes Santos
Membro


Victor Nascimento Esteves
Membro


Maurenilha Pimentel Loureiro
Membro

SEÇÃO
Proc: 2032/2020
Pág.: 185 f

CP 024/2020 - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 294303

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado de habilitação da licitação em epígrafe.

EMPRESAS INABILITADAS:

Construsan Serviços Industriais Ltda e WF Engenharia Ltda.

EMPRESAS HABILITADAS:

Brick Engenharia e Comércio Ltda; Coenge Construtora Ltda - EPP; Contek Engenharia S.A.; RDJ Engenharia Ltda; Serrabetume Engenharia Ltda e Tracomal Terraplenagem e Construções Machado Ltda.

Serra(ES), 24 de agosto de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

RESULTADO DE LICITAÇÕES - SESA - 2020

Publicação Nº 294332

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º096/2020

PROCESSO: 20.404/2020

PREGOEIRO: Carolina Soares Teixeira.

Lote 01

Objeto: Mascara cirúrgica descartável.

vencedor: Medeiros Candelori Com. Imp. E Repres. De mat. Hospitalares.

Valor total: R\$ 384.000,00.

Lote 02

Objeto: Mascara descartável especifica para isolamento respiratório.

vencedor: Eduardo Machado Baldi Eireli.

Valor total: R\$ 1.530.000,00.

Lote 03

Objeto: Mascara PFF2 com válvula de exalação.

vencedor: Argus Atacadista Ltda.

Valor total: R\$ 1.209.432,00.

Lote 04

Objeto: Mascara para paciente.

vencedor: Cancelado.

Lote 05

Objeto: Almotolia de uso médico hospitalar 250ml.

vencedor: Fox Brasil Comercio de Material hospitalar Ltda Epp.

Valor total: R\$ 33.600,00.

LOTEAMENTO "PRAIANO", SÃO MATEUS/ES, pelo valor total estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme processo nº 015.520/2020, determinando e encaminhando à publicação.

CÓDIGO CidadES Contratações: 2020.067E0600012.09.0002 São Mateus/ES, 28/10/2020.

Jasson B. Barcelos Filho
Secretário Municipal de Esporte
Decreto nº 10.22/2018

Protocolo 621367

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO MATEUS ES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **DERIAN BARBOSA FERREIRA ME** (CNPJ/MF sob o nº. 39.369.160/0001-48), cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE DESPACHANTE PARA REALIZAÇÃO DE EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", pelo valor total estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme processo nº 013.205/2020, determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadES Contratações: 2020.067E0500001.09.0015

São Mateus/ES, 29/10/2020
HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 621799

Vargem Alta

**AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL No
042/2020**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a reabertura do processo licitatório tendo em vista que, por ocasião da abertura, não acudiram interessados sendo a mesma declarada Deserta.

DATA DA ABERTURA: 13/11/2020 às 13:00h.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MOLDES EXTERNOS E MOLDES INTERIORES, para atendimento da Fábrica de Artefatos de Cimento. O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br. Demais informações pelo telefone (28) 99942-6643, em 29/10/2020. ID: 2020.071E0700001.01.0038

Sâmela N. Gomes
Pregoeira

Protocolo 621645

**AVISO DE DECISÃO RECURSO
ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 039/2020**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão do Recurso Administrativo interposto pela empresa CL Costa Comércio e Serviço de Equipamentos EIRELI,

julgado parcialmente procedente, ficando assim a empresa CAZELE SPORT desclassificada nos itens 03, 06 e 22. Sendo assim convoca os licitantes subsequentes para os itens 03 e 06, qual seja a empresa ATHOS e para o item 22 a empresa CL COSTA. Desta forma, todas as empresas interessadas ficam devidamente intimadas da presente decisão. O inteiro teor encontra-se à disposição, no Setor de Licitação e Contratos. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528-1900.

ID: 2020.071E0700001.01.0031
Vargem Alta/ES,
29 de outubro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal
Protocolo 621764

Venda Nova do Imigrante

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2020**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Maior lance.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMONEBULIZADOR FOG E UVB VEICULAR DE ALTA POTÊNCIA PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **ABERTURA:** 13/11/2020, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Cristiane Aparecida da Costa
Pregoeira
Protocolo 621969

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
049/2020**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, com fulcro na Lei 8.666/93, torna pública a retificação do item 2.3 e DATA DE ABERTURA PARA DIA 18/11/2020 às 12:30h. **DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PERMANECER INALTERADAS**
Informações: Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252,

de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Cristiane Aparecida da Costa
Pregoeira
Protocolo 622030

Viana

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP
nº 098/2020**

Código CidadES:

2020.073E0700001.02.0027
O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura Municipal de Viana/ES, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 098/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES** Limite de acolhimento e Abertura das propostas: **16/11/2020 às 08h.**

Incio da disputa: 16/11/2020 às 10h.

Informações: Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 28 de outubro de 2020.

Georgea Passos
Pregoeira

Protocolo 621511

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 9.125/2020.
A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados que realizará a licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2020 - Objeto:** contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para elaboração de projetos de proteção e combate a incêndio de escolas municipais, para atender a secretaria de educação, neste município.

Abertura dos Envelopes: às 13h do dia 21/12/2020.

O Edital estará disponível na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h, através da apresentação de mídia Eletrônica (CD, Pen drive, Etc.), Tel.: (27) 2124-6714, site: viana.es.gov.br/licitacoes e/ou email: segundacpl@viana.es.gov.br.

Viana/ES - 29 de outubro de 2020.

Daniela Moschen Ribeiro
Presidente da 2ª CPL
Protocolo 621808

**RESUMO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº
269/2020**
Código CidadES:
2020.073E0700001.02.0016
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº
057/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4863/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP OU MICRO PROCESSAMENTO QUE POSSIBILITEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

Valor: R\$ 4.209.290,90 (quatro milhões, duzentos e nove mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos), sendo a taxa de administração do lote 01 no percentual de -4,35 (quatro vírgula trinta e cinco por cento negativos) e para o lote 02 o percentual de -19,71% (dezenove vírgula setenta e um por cento negativos).

Vigência: O prazo de vigência deste termo será no máximo de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana/ES, 14 de outubro de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA
JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA
SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAQUELINE D'OLIVEIRA
JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUZIAN BELISARIO DOS
SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 621514

Vila Velha

**RESULTADO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DA
LICITAÇÃO PÚBLICA
INTERNACIONAL - LPI
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
BRA-22/2019**

**LPI Nº 001/2020
PROCESSO 23712/2020
CÓDIGO CIDADES:**

2020.076E0600014.08.0001
A Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Obras (CEL/SEMOB), da Prefeitura Municipal de Vila Velha / ES / Brasil, comunica aos interessados, que após análise das Propostas apresentadas à Licitação Pública Internacional - LPI 001/2020 a qual trata

Vitória (ES), terça-feira, 03 de Novembro de 2020.

das **OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DOS BAIRROS DARLY SANTOS E PONTAL DAS GARÇAS, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA / ES.** Sendo que, nos termos do Ofício GOP/NOT-0928/2020 de 28 de outubro de 2020 oriundo do FONPLATA, foram declaradas **aceitas as propostas** dos seguintes empresa e consórcios, **CONSÓRCIO SANTALUZIA E RDJ ENGENHARIA, PELICANO CONSTRUÇÕES S/A, CONSÓRCIO SERRABETUME - CIDADE, CONSÓRCIO CW, CONSÓRCIO ACA-CONCREPOX e CONSÓRCIO INFRAESTRUTURA VILA VELHA.** E conforme preconizado no Edital de Licitação em seu item 25. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, subitem 25.4 e no tocante ao atendimento às condições do Instrumento Convocatório e baseado no subitem acima descrito, convocamos para apresentarem num prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após esta publicação, as adequações as suas propostas, os seguintes consórcios por **não estarem substancialmente adequadas** ao Edital pelos motivos expostos, o **CONSÓRCIO CW**, por não atender ao **Item 4 - Subitem 4.5(b) da Seção 1**, não comprovando seu volume médio anual de obras ao não apresentar em sua proposta as Documentações de Resultado de Exercício de seus Balanços Patrimoniais dos anos anteriores solicitados e que venham a comprovar os valores apresentados e ao **Item 4 - Subitem 4.6(c)(ii) da Seção 1** ao não comprovar 50% (cinquenta por cento) do critério mínimo estabelecido na **alínea (c) da Subcláusula 4.5 das IAC da Qualificação Técnica**, bem como não atenderam também ao **Item 12 - Subitem 12.2(c) da Seção 1** por não apresentarem a Proposta Técnica contendo uma descrição do método de trabalho, equipe, pessoal, programa de trabalho com um detalhe suficiente para demonstrar a conformidade da Proposta aos requisitos das obras e o tempo de conclusão, sendo que foram incluídos na proposta somente os formulários contidos no subitem e o **CONSÓRCIO ACA-CONCREPOX e CONSÓRCIO INFRAESTRUTURA VILA VELHA**, não atenderam ao **Item 4 - Subitem 4.5(b) da Seção 1**, não comprovando seu volume médio anual de obras ao não apresentar em sua proposta as Documentações de Resultado de Exercício de seus Balanços Patrimoniais dos anos solicitados e que venham a comprovar os valores apresentados, bem como não atendeu também ao **Item 12 - Subitem 12.2(c) da Seção 1** por não apresentar em sua proposta, Proposta Técnica contendo uma descrição

do método de trabalho, equipe, pessoal, programa de trabalho com um detalhe suficiente para demonstrar a conformidade da Proposta aos requisitos das obras e o tempo de conclusão, sendo que foram incluídos na proposta somente os formulários contidos no subitem. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados na Sede da SEMOB.

Vila Velha, ES, 29 de outubro de 2020.

MARCOS MORAES COSTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Secretaria Municipal de Obras (CEL/SEMOB)
Protocolo 621818

Vitória

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2020 - PROCESSO Nº 2517059/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0091. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES (coletores para material perfuro-cortante). Início de entrega das propostas: dia 06/11/2020; Abertura das propostas: às 08:00 h do dia 19/11/2020; Início da sessão de disputa: às 09:00 h do dia 19/11/2020. Dotações: 10.301.0006.2.0309 e 10.302.0006.2.0309. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36. Fonte: Recurso Federal e Próprio. Justificativa: A aquisição é necessária pois são utilizadas para desprezar os materiais que oferecem riscos de contágio biológico, como agulhas, cateteres, lâminas de bisturi, ampolas, vidrarias, etc., provenientes de hospitais, farmácias, laboratórios entre outros. Informações Telefone: (27) 3132.5025.**

Vitória-ES, 29 de outubro de 2020.

Daniela Parpaiola Gobbi
Pregoeira Municipal
Protocolo 621831

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Serra

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do

tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitacoes-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 252/2020
Processo nº 62.549/2019
Licitação nº 842104

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de aparelho fotopolimerizador

Abertura da sessão: 16/11/2020 às 09:00h.

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira

Serra, 23 de Outubro de 2020.
Equipe de Pregão -SESA/PMS
Protocolo 621412

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitacoes-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 255/2020
Processo nº 22.276/2020
Licitação nº 840635

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar

Abertura da sessão: 16/11/2020 às 09:00h.

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira

Serra, 23 de Outubro de 2020.
Equipe de Pregão -SESA/PMS
Protocolo 621414

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitacoes-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 256/2020
Processo nº 23.072/2020
Licitação nº 840633

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar

Abertura da sessão: 16/11/2020 às 09:30h.

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira

Serra, 23 de Outubro de 2020.
Equipe de Pregão -SESA/PMS
Protocolo 621415

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitacoes-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 257/2020
Processo nº 23.380/2020
Licitação nº 840641

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar

Abertura da sessão: 16/11/2020 às 10:00h.

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira

Serra, 23 de Outubro de 2020.
Equipe de Pregão -SESA/PMS
Protocolo 621417

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde-SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitacoes-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 258/2020
Processo nº 23.384/2020
Licitação nº 840659

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar

Abertura da sessão: 16/11/2020 às 10:00h.

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira

Serra, 23 de Outubro de 2020.
Equipe de Pregão -SESA/PMS
Protocolo 621419

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE comunica aos interessados que se encontra disponível o Edital de Chamamento Público nº 006/2020 (Região Interior), para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde aos municípios integrantes do CIM NOROESTE, nas especialidades indicadas no Edital.

O recebimento da documentação para credenciamento terá início a partir do dia 03/11/2020 encerrando em 15/12/2020, no endereço Avenida João Quiquiqui, nº 26, Centro Águia Branca/ES, CEP: 29.795-000.

A abertura dos envelopes entregues será realizada as terças-feiras, a partir do dia 03/11/2020, 10/11/2020, 17/11/2020, 24/11/2020, 01/12/2020, 08/12/2020 e 15/12/2020 com início dos trabalhos sempre no horário das 08:00 h.

O edital na íntegra está disponível no site www.cimnoroeste.com.br (portal de Transparência) e a versão em world poderá ser solicitada através do e-mail cimnoroeste@hotmail.com ou na sede do consórcio localizada na Avenida João Quiquiqui, nº 26, Centro Águia Branca/ES, CEP: 29.795-000.

Informações pelos telefones: (27) 3745-1549 ou (27) 9 9945-6991 Águia Branca, ES, 28 de outubro de 2020.

João Batista Regatieri - Presidente da CPL do CIM NOROESTE.

Protocolo 621332

DOCUMENTO 05

